

PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE
LONDRINA

2015 – 2025

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

"Acreditamos que a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressiva, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho se não viver a nossa opção. Encarná-la, diminuindo, assim, a distância entre o que dizemos e o que fazemos"

Paulo Freire

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Alexandre Lopes Kireeff

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Janet Elizabeth Thomas

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE READEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 27 de 25 de abril de 2016.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

1. Apresentação	07
2. Histórico e Perfil do Município de Londrina.....	08
3. Sistema Municipal de Ensino de Londrina.....	13
3.1. Estrutura Geral do Sistema Educacional doMunicípio.....	14
3.2. Competências da Rede Estadual de Ensino	27
3.3. Ampliação dos Investimentos: Financiamento da Educação.....	30
3.4. Efetivação da Gestão Democrática.....	32
4. O Plano Municipal de Educação.....	34
4.1. VI Conferência Municipal de Educação – Adequação ao Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PMDEL).....	36
II. METAS E ESTRATÉGIAS	40

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Dados da População	12
TABELA 2 – Distribuição da População do Município de Londrina por Distrito Administrativo – 2010	12
TABELA 3 – População das Regiões da Área Urbana da Sede do Município de Londrina – 2010	12
TABELA 4 – Média de Moradores por Domicílio, por Situação, no Município de Londrina – 1991/2000	12
TABELA 5 – Matrículas/ Escolas 2014	14
TABELA 6 – IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	16
TABELA 7 – IDEB Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	18
TABELA 8 – Educação Profissional e Tecnológica (Nível Técnico): Matrícula Inicial por Dependência Administrativa	22
TABELA 9 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Modalidade Regular – Rede Estadual	28
TABELA 10 – Ensino Fundamental – Anos Finais – Modalidade Regular – Rede Estadual	28
TABELA 11 – Ensino Médio – Modalidade Regular – Rede Estadual	29
TABELA 12 – Mapa de distorção idade/série – E.F. Anos Iniciais	29
TABELA 13 – Mapa de distorção idade/série – E.F. Anos Finais	29
TABELA 14 – Mapa de distorção idade/série – Ensino Médio	29

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Mapa de Localização do Município de Londrina09
FIGURA 2 – Divisão Administrativa e Localização do Município de Londrina10

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

1. Apresentação

A Constituição Federal Brasileira (1988) determina como competência da União a elaboração e fixação o Plano Nacional de Educação (PNE) voltado a todas as modalidades e graus de ensino, comum ou especializada, com prazo de duração, finalidades de articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, com a integração das ações do Poder Público e destaque aos objetivos prioritários da educação, conforme determina o seu artigo 214:

I – erradicação do analfabetismo;

II- universalização do atendimento escolar;

III- melhoria da qualidade escolar;

IV- formação para o trabalho;

V- formação humanística, científica e tecnológica do país.

Anterior à referida determinação constitucional, de 1993 a 1994, ocorreu o processo de elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, sob a égide da Conferência Mundial de Educação, realizada pela UNESCO, em Jomtien na Tailândia, em 1990.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Lei nº 9.394/96, acompanha o movimento em prol do Plano Nacional de Educação ao determinar, alinhada a uma visão sistemática da educação, que a União encaminhe ao Congresso Nacional o PNE, com diretrizes e metas educacionais para dez anos, a iniciar-se um ano a partir da publicação da referida Lei.

Assim, em de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.172 estabelece o PNE que determina em seu artigo 2º que os Estados, Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Planos Estaduais e Municipais de Educação correspondentes, que devem tornar-se leis norteadoras para a educação por uma década.

Passada a década inicial foi promulgada, em 25 de junho de 2014, a Lei 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência de 2014 a 2024, com suas diretrizes, metas e estratégias para o ensino no Brasil.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LONDRINA - PARANÁ

2. Histórico e Perfil do Município de Londrina

A construção e o entendimento do Plano Municipal de Educação de Londrina precedem fatores de natureza histórica do Município. A história e o perfil de Londrina apresentam contextos e situações de ordem social, econômica e política que influenciaram o levantamento de diretrizes, objetivos e metas educacionais para a cidade no passado, no presente e conseqüentemente no futuro.

Londrina, que já foi Distrito do Município de Jataizinho, surgiu em 1929. A primeira expedição da Companhia de Terras Norte do Paraná chegou na tarde de 21 de agosto ao local denominado Patrimônio Três Bocas, no qual o engenheiro Dr. Alexandre Razgulaeff fincou o primeiro marco nas terras onde surgiria a cidade. De acordo com Zortéa, 1975, P. 41:

“A COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ, como empresa colonizadora, tinha tudo para o extraordinário sucesso que obteve; um grupo de capitalistas ingleses dispostos a ajudar o nosso desenvolvimento, ao qual se juntara uma outra plêiade de cultos, experientes e tradicionais desbravadores paulistas, acompanhando-os uma centena de altos e categorizados profissionais, que vieram para o sertão; terras roxas da melhor qualidade do Brasil, em plena mata, com abundância de madeiras de lei e boas aguadas;... clima tropical e terras propícias para as mais rendosas plantações de café, algodão, cereais, leguminosas, árvores frutíferas e próprias para quase todos os produtos da terra;... lavradores e colonos, egressos das lavouras de café de São Paulo e Minas e imigrantes estrangeiros; promessa de fácil escoamento dos produtos agrícolas, com o fabuloso mercado de São Paulo, Rio de Janeiro e exterior... Estes foram os princípios filosóficos da colonização que nortearam a Companhia, que culminou no “. Milagre desse novo Eldorado, o NORTE DO PARANÁ!” (grifos do autor)

O nome: “Londrina” foi uma homenagem prestada à Londres com significado de “pequena Londres”, pelo Dr. João Domingues Sampaio, um dos primeiros diretores da Companhia de Terras Norte do Paraná. A criação do Município ocorreu cinco anos mais tarde, através do Decreto Estadual nº 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas, em 3 de dezembro de 1934. Sua instalação foi em 10 de dezembro do mesmo ano, data em que se comemora o aniversário da cidade, assim descrita no início de sua colonização.

“Era tudo sertão, soberba floresta!... tão só, de vez por outra, cortada por trilho de tropeiros. Assim foi o AMANHECER dessa nova civilização, da grandeza do Norte do Paraná! (...) Da união do capital alienígena, capitaneada por recursos bretões com a ajuda dos homens ilustres de São Paulo, criou-se um empreendimento sem precedentes na história da nossa colonização, proporcionando oportunidade e enriquecimento a milhares de colonos do país”. (ZORTÉA, 1975, p.31-6).

O processo de colonização trouxe famílias de paulistas, mineiros, gaúchos e nordestinos, além de imigrantes japoneses e descendentes de europeus que, com força de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

trabalho e espírito empreendedor, transformaram Londrina na segunda maior cidade do Paraná.

Atualmente, Londrina ocupa, segundo o IBGE (2010) 1.653,3 Km², cerca de 1% da área total do estado do Paraná (figura 1). A densidade demográfica do município é de 306,49 hab/Km² (IBGE, 2010), situa-se a 380 km de Curitiba, capital do estado, com latitude entre 23°08'47" e 23°55'46" de Latitude Sul e entre 50°52'23" e 51°19'11" a oeste de Greenwich.

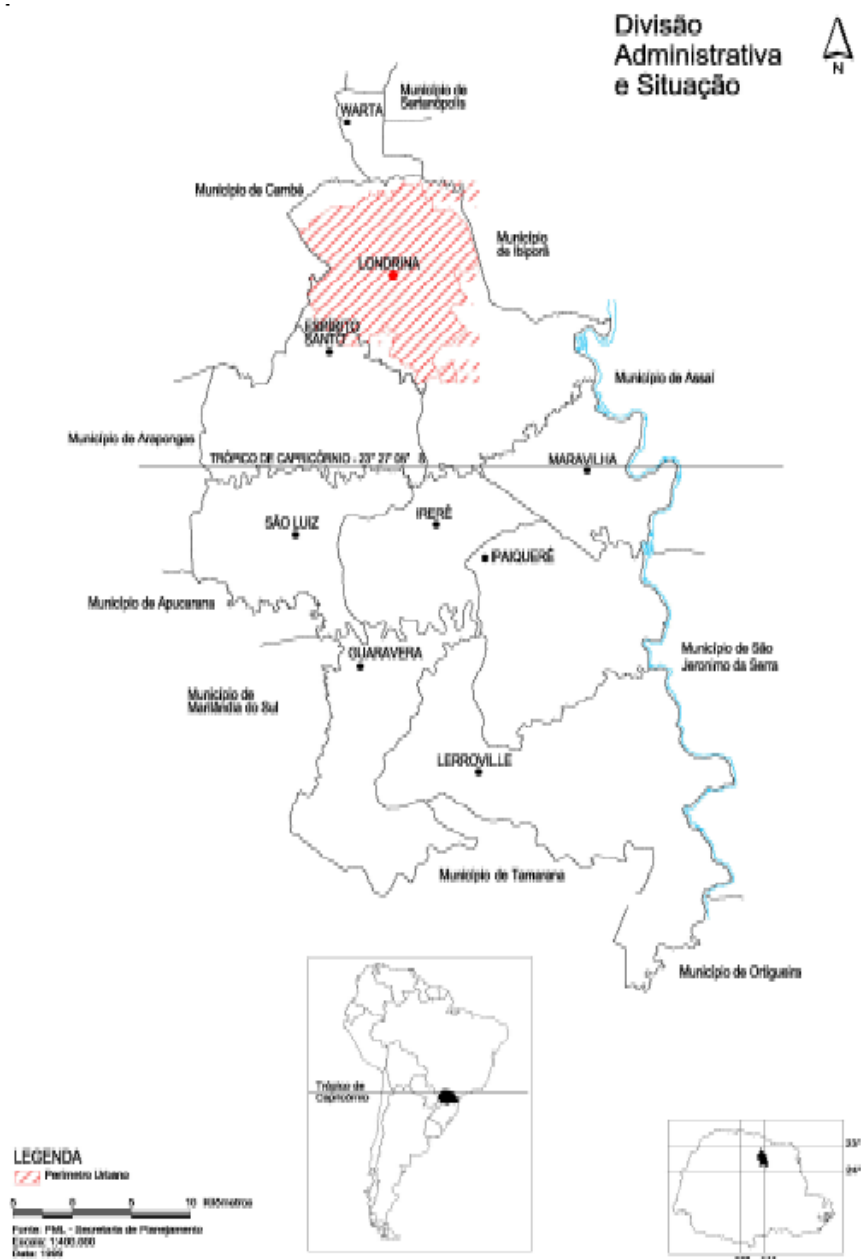
FIGURA 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



O Município é constituído pelo Distrito Sede e mais os distritos de Lerroville, Warta, Irerê, Paiquerê, Maravilha, São Luiz, Guaravera e Espírito Santo, conforme figura a seguir:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

FIGURA 2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA



A cidade é considerada um dos pólos culturais do Paraná pela constante realização de movimentos em prol das artes, destacando-se teatro e música, com a realização anual de festivais de prestígio nacional e internacional. Londrina é uma cidade que conta com atrações naturais, esportivas e culturais diversificadas, além de infraestrutura rodoviária e aérea de boa qualidade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LONDRINA - PARANÁ

Conhecida como “terra roxa”, a cidade revelou-se o berço ideal para os maiores cafezais do País entre 1940 e 1970. Na atualidade, o município produz trigo, soja, milho, algodão, rami, feijão, café, cana-de-açúcar, fumo, mandioca, amendoim, arroz, hortaliças e frutas. Londrina também possui pecuária de alta qualidade e atividades industriais nas áreas da agroindústria, tecelagem e confecção, além de amplo desenvolvimento nos segmentos de comércio e serviços. A Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina, realizada na Sociedade Rural do Paraná no mês de abril movimentou milhares de dólares todos os anos em agronegócios.

Diversas instituições de ensino, reconhecidas internacionalmente, também se instalaram na cidade nas últimas décadas, sendo a Pontifícia Universidade Católica (PUC) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) as mais recentes.

Londrina caracteriza-se, no aspecto turístico, pelo espírito hospitaleiro e acolhedor de seus habitantes. A cidade conta com Conselho Municipal de Turismo que disponibiliza infra-estrutura para o turismo, com informações sobre companhias de ônibus, agências de viagens, locação, rede hoteleira, etc. O turismo gira em torno de atrações históricas culturais como museus e marcos históricos; atrações naturais como: lagos e parques; atrações rurais, como hotéis fazendas com pousadas, trilhas para esportes, caminhadas; e atrações urbanas como: praças, estádios; rede gastronômica, casas noturnas, bares, cinemas, teatros e ainda opções para compras e lazer nos shoppings e clubes, além da possibilidade de turismo regional.

O poder público municipal garante a qualidade de vida dos habitantes por meio de diversos projetos, programas e políticas sociais com objetivo de combate à miséria, à violência infantil, ao desemprego, ao analfabetismo e outros fatores que atingem, sobretudo, a população de baixa renda, promovendo melhorias nas condições de vida.

As tabelas apresentadas a seguir revelam dados do perfil do município¹.

¹ Dados detalhados do perfil e realidade do município – Censo demográfico 2010 - IBGE

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

TABELA 1 - DADOS DA POPULAÇÃO

POPULAÇÃO	Nº ABSOLUTO	%
Total	506.701	100
Urbana	493.520	97,39
Rural	13.181	2,61

FONTE: IBGE – Censo Populacional de 2.010

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA POR DISTRITO ADMINISTRATIVO – 2010

Tabela 4.1.5 – Distribuição da População do Município de Londrina por Distrito Administrativo – 2010

MUNICÍPIO DE LONDRINA	POPULAÇÃO								
	Urbana			Rural			Total		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Espírito Santo ⁽¹⁾			(2)...			(2)...			(2)...
Guaravera	1 152	1 147	2 299	880	756	1 636	2 032	1 903	3 935
Irerê	725	696	1 421	481	415	896	1 206	1 111	2 317
Lerroville	825	848	1 673	1 145	957	2 102	1 970	1 805	3 775
Maravilha	250	235	485	250	251	501	500	486	986
Paiquerê	658	661	1 319	898	778	1 676	1 556	1 439	2 995
São Luiz	388	374	762	425	406	831	813	780	1 593
Warta	555	550	1 105	235	215	450	790	765	1 555
Total	4 553	4 511	9 064	4 314	3 778	8 092	8 867	8 289	17 156
Sede	231 085	253 371	484 456	3 107	1 982	5 089	234 192	255 353	489 545
Total	235 638	257 882	493 520	7 421	5 760	13 181	243 059	263 642	506 701

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 (Resultados Preliminares do Universo).

⁽¹⁾ O Distrito do Espírito Santo foi criado pela Lei Municipal n.º 5.842, de 20/07/94.

⁽²⁾ O IBGE não considerou a delimitação do Distrito do Espírito Santo, prevista na Lei 5.842/94, em virtude da existência de conflitos (sobreposição de áreas) entre esta Lei e a legislação que dispõe sobre a área urbana municipal. Assim, a população do Distrito do Espírito Santo está computada no Distrito Sede. Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

TABELA 3 – POPULAÇÃO DAS REGIÕES DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 2010

REGIÕES	POPULAÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE		
	Homens	Mulheres	Total
Centro	38 884	47 230	86 114
Leste	45 319	49 088	94 407
Norte	61 197	65 108	126 305
Oeste	42 371	46 207	88 578
Sul	40 922	43 386	84 308
Entorno das regiões ⁽¹⁾	2 392	2 352	4 744
Total	231 085	253 371	484 456

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

⁽¹⁾ Demais setores censitários que fazem parte da área urbana da sede do município, porém, não constam em nenhuma das regiões: centro, leste, norte, oeste e sul.

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

TABELA 4 – MÉDIA DE MORADORES POR DOMICÍLIO, POR SITUAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 1991/2000

ANO	MÉDIA DE MORADORES POR DOMICÍLIO		
	Urbana	Rural	Total
1991	3,85	4,40	3,88
2000	3,44	3,84	3,45
2010	3,05	3,25	3,06

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010 (Resultados do Universo).

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3. Sistema Municipal de Ensino de Londrina

O atual Sistema Municipal de Ensino atua segundo as determinações da Lei nº 10.275/07, de 16 de julho de 2007, que Reestrutura o Sistema Municipal de Ensino de Londrina e o Conselho Municipal de Educação de Londrina, instituídos pela Lei nº 9.012, de 23 de dezembro de 2002, determinando o dever do Município com a educação no artigo 8º, a seguir:

Art. 8º O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento à Educação Infantil em Centros e Escolas Municipais;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

IV - oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do educando; e

V - atendimento ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Secretaria de Educação do Município de Londrina, no cumprimento de seu papel de executora implantou o Ensino Fundamental de nove anos a partir de 2009, de forma gradativa, tendo sua implantação finalizada em 2013, com a matrícula de alunos do 5º ano, tendo nesse ano a extinção do Ensino Fundamental com 08 anos.

A rede Municipal de Ensino é composta hoje por 84 escolas municipais e 33 Centros Municipais de Educação Infantil. O município conta ainda com 140 escolas particulares de Educação Infantil, 54 Centros de Educação Infantil Filantrópicos conveniados e 07 escolas especiais conveniadas com a Prefeitura.

Os dados e referências pontuadas a seguir apresentam a realidade educacional, quanto ao atendimento, à oferta do ensino e a população atendida no município em números, com base no Censo Escolar 2014-INEP/MEC.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

TABELA 5 – MATRÍCULAS/ESCOLAS 2014

Número de Alunos Matriculados

Município	Dependência	Matrícula Inicial																	
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof.	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
LONDRINA	Estadual	47	54	284	22186	17473	2021	2309	1948	0	0	2	7	26	361	173	0	15	20
	Federal	0	0	0	0	109	223	0	20	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
	Municipal	1028	4903	27444	0	0	0	679	0	0	0	5	37	474	0	0	0	56	0
	Privada	4803	8210	8135	5053	3995	5859	24	186	0	0	79	99	410	30	13	17	583	0
	Total	5878	13167	35863	27239	21577	8103	3012	2154	0	0	86	143	910	391	186	20	654	20

3.1 Estrutura Geral do Sistema Educacional do Município

O sistema educacional do município de Londrina, atendendo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9.394/96), está estruturado por etapas e modalidades de ensino. A Educação Básica é o primeiro nível escolar e compreende três etapas: Educação Infantil (para crianças com até 5 anos), o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos (para alunos de 6 à 14 anos) e o Ensino Médio (para alunos de 15 à 17 anos), a Educação Superior é o segundo nível escolar.

Cada uma das etapas possui objetivos próprios e formas de organização em modalidades: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial, Educação à Distância. A seguir, conheça cada uma das diferentes etapas e modalidades de ensino do município.

I Nível escolar – Educação Básica

1ª Etapa: Educação Infantil

Há mais de uma década a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica conforme Lei 9394/1996. Desde então, o caráter das instituições que atendem estas crianças vêm mudando. Um novo olhar, atenção e consequentes alterações quantitativas e qualitativas marcam a história da Educação Infantil.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

A Educação Infantil em Londrina vem crescendo de forma significativa. Este fenômeno além de revelar o reconhecimento social da Educação Infantil, refere-se também à garantia ao acesso de 100% das crianças a partir de 4 anos a partir de 2016.

A Secretaria Municipal de Educação criou a lista de espera on-line e esta vêm contribuindo efetivamente para o controle estatístico de crianças que estão fora da escola. Atualmente a criança pode ser cadastrada em até três CMEIs ou CEIs em uma única vez, evitando o deslocamento dos pais para vários locais na tentativa de matricular seu filho. Além disso, é objetivo deste plano a utilização desta ferramenta como fonte de consulta pública da demanda das famílias por creches, viabilizando o atendimento da criança no local mais próximo de sua residência.

Como forma de fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, existe um trabalho regional de rede onde é feita uma ação intersetorial por parte das secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.

Atualmente estão em funcionamento 33 CMEIs e 54 CEIs (conveniadas), onde faz-se necessária a aquisição de parques, brinquedos pedagógicos, livros de literatura infantil e mobiliários adequados para estas unidades.

A SME é grande incentivadora na realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares o que contribui com a melhoria da qualidade na educação infantil.

Em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, é feita a divulgação de abertura de cursos de graduação ofertados pela plataforma Paulo Freire – Parfor, além de cursos de pós-graduação ofertados pela própria universidade e outras instituições.

Atualmente os professores da Educação Infantil possuem formação em nível superior e cerca de 80% possuem ao menos uma pós-graduação, revelando alta qualidade no atendimento prestado.

A formação continuada é parte essencial para a prática docente e por este motivo são previstos no calendário escolar dias de prática pedagógica para a formação do professor. Em 2014 foi instituída em Londrina a Escola de Gestores onde Diretores e Coordenadores Pedagógicos recebem formação continuada anualmente.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

A qualidade do atendimento ofertado pode ser avaliada ao considerar materiais e mobiliários adequados à faixa etária, infraestrutura dos prédios e quantidade suficiente de professores qualificados para o atendimento. É missão da SME desenvolver um trabalho de qualidade onde têm-se como objetivo a garantia desses aspectos, atendendo as normas vigentes da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Conselho Municipal de Educação de Londrina.

2ª Etapa: Ensino Fundamental

O desempenho das escolas municipais da rede de ensino de Londrina pode ser observado pelos resultados apresentados pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que considera o rendimento escolar medido pelo Censo Escolar da Educação Básica, com base nas taxas de aprovação, reprovação e abandono e as médias de desempenho, levantadas por meio da Prova Brasil, ambas vinculadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

Segue abaixo tabela com o IDEB municipal dos últimos anos:

TABELA 6 - IDEB ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	4.9	5.7	5.4	6.4	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7

Os dados estatísticos demonstram que a rede municipal de ensino, ao longo dos anos elencados, superou desde o início dessa avaliação as metas estabelecidas para os anos iniciais do ensino fundamental. Merece destaque o ano de 2013, onde os índices apresentaram um salto nos resultados obtidos, saindo de 5,4 em 2011 para 6,4 em 2013, meta estipulada para 2019.

Por outro lado, temos a distorção idade/série, que se constitui em um problema educacional, cujos indícios são a evasão e a reprovação escolar. A não aprendizagem escolar e a baixa frequência do aluno à escola, são realidades preocupantes e que precisam ser superadas no âmbito escolar. Na rede municipal, a taxa da distorção idade-série dos alunos matriculados do 1º ao 5º ano em 2015 foi de 7,93%.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

A correção de fluxo requer o planejamento de ações específicas voltadas para atendimento desses alunos como: a inserção no contraturno escolar, progressão automática assistida e atendimento às necessidades especiais dos alunos.

Em relação ao processo de alfabetização, o município aderiu ao Pacto pela Alfabetização na Idade Certa –PNAIC, em 2013. O Pacto acrescentou ao município de Londrina novas estratégias na formação de professores alfabetizadores, além dos projetos que já foram desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME com foco na Alfabetização e Letramento, formação de professores e acompanhamento da aprendizagem dos alunos. As avaliações diagnósticas e intervenções realizadas pelos professores no processo de alfabetização, são bimestrais e acompanhadas pela SME, por meio do perfil das turmas que consideram os alunos na caminhada de uma escrita alfabética.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação também faz o monitoramento da aprendizagem de todos os alunos matriculados do 1º ao 5º ano na rede de ensino, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática por meio de uma avaliação sistêmica municipal, aplicada semestralmente. O objetivo é diagnosticar a aprendizagem dos alunos, e a partir desse levantamento traçar ações de intervenção junto aos professores e equipe gestora das unidades escolares.

Outro aspecto importante no contexto educacional do município de Londrina, é o atendimento aos alunos em tempo integral. A ampliação da jornada escolar possibilita pensar no desenvolvimento do ser humano como um processo integral, que abrange todos os aspectos da vida humana: físico, emocional, cognitivo, ético, estético e social. Nesse sentido, essas atividades constituem-se em práticas que incluem, não só o conhecimento formal sistematizado que as escolas já oferecem, mas também, outros saberes, possibilitando a articulação de diversas linguagens, o diálogo entre cultura, esporte, lazer, ciência e tecnologia, dentre outros.

No universo de 84 escolas municipais de Londrina, 17 funcionam em tempo integral, com oficinas pedagógicas que trabalham as diferentes linguagens articuladas ao currículo. É necessária a alteração da matriz curricular para se tornar legalmente escola de educação integral sendo hoje, a Escola Municipal Professor Hélio Esteves a única com alteração de matriz curricular. A regularização das unidades depende de adequação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

dos espaços físicos para atender as especificidades dessa modalidade de ensino. A Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando na busca pela ampliação do tempo de atendimento dentro das escolas municipais.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação, as ações educacionais deste município priorizam a elevação de todos os níveis de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades sociais a partir do acesso e permanências escolas, sobretudo, públicas.

TABELA 7 – IDEB ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.6	3.9	4.1	4.0	3.8	3.6	3.8	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

Os resultados obtidos pelos anos finais do ensino fundamental, carecem de especial atenção, pois nota-se uma queda nos índices de 2011 a 2013, além de estar aquém da meta estabelecida para esse último ano, que é de 4,4. Isto posto, exige-se políticas educacionais que visem subsidiar ações e estratégias que promoverão avanços nessa etapa de ensino.

3ª Etapa: Ensino Médio

A democratização da gestão do ensino público, regida pelos princípios da participação social em conselhos, é um dos fatores determinantes para o fortalecimento e a operacionalização de ações voltadas para a garantia de ensino a todos e o alcance de metas que superem e melhorem a cada dia o rendimento escolar em todas as esferas do ensino londrinense.

A infra-estrutura educacional se completa com os centros técnicos que oferecem qualificação por meio de cursos profissionalizantes disponíveis no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e no Instituto Politécnico de Londrina (IPOLON) capacitando alunos em diversas áreas, para atuarem no mercado de trabalho. O Ensino Técnico Profissionalizante também é desenvolvido por escolas públicas estaduais de Nível Médio em diferentes regiões da cidade, em consonância com as leis que deliberam sobre o Ensino Médio no Estado do Paraná.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

Modalidades de Esino

a) Educação de Jovens e Adultos

Em referência à Educação de Jovens e Adultos, os dados apontam para um grande desafio: superar o índice de 20.000 habitantes que não tem garantido o acesso ao letramento em sua prática social. No entanto, segundo dados do IPARDES 2013, o número de analfabetos funcionais, traduz-se no menor da região metropolitana (4,5% da população), o que é um avanço significativo.

Este índice é resultado do trabalho da Secretaria Municipal de Educação, que teve como conquistas principais a construção e aprovação de Calendário Escolar próprio da EJA, a efetivação de professores padrão para a modalidade evitando a rotatividade de profissionais, a parceria da UEL na Formação Continuada específica da EJA, a fruição de 33% de hora-atividade para os regentes, a Chamada Pública regionalizada prevista em Calendário Escolar, a ampliação do quadro de auxiliares pedagógicos, a conquista de uma psicopedagoga para orientar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais, as visitas pedagógicas da Coordenação da EJA, além da legítima contribuição dos professores na construção da Minuta CMEL e das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos.

Dados da Secretaria Municipal de Educação, referentes a 2015, indicam 1310 alunos matriculados na EJA FASE I e II, em 33 Escolas Municipais, sendo 698 alunos em processo alfabetização / avaliação Fase I, 612 alunos em curso Fase II, além de 157 concluintes aptos para a EJA FASE II, sendo 62 formandos e 95 certificados através dos Exames de Equivalência aplicados pela SME. Em 2016, o levantamento aponta 987 alunos em processo, no primeiro bimestre. Estes índices estão em permanente fluxo, devido a matrícula em qualquer tempo, bem como ao processo de Chamada Pública, garantida em Calendário Escolar específico à demanda, objetivando a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PME, reduzindo o analfabetismo absoluto bem como a taxa de analfabetismo funcional.

Concomitante a oferta da modalidade da EJA no município de Londrina, a SME oferta na mesma modalidade Fase II, de acordo com os anos de 2010, 2012 e atualmente, em 2015-2016, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano que é um Programa de inclusão social destinado a jovens de 18 a 29 anos, que

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

saibam ler e escrever e não tenham concluído o Ensino Fundamental. Este programa tem como objetivo a elevação da escolaridade / Ens. Fundamental, a Qualificação Profissional Inicial e o desenvolvimento de ações comunitárias como exercício da cidadania, através da dimensão da disciplina de Participação Cidadã.

Neste ano de 2016 a Educação de Jovens e Adultos avançou ainda mais no que tange ao atendimento pedagógico, através da oferta no período vespertino da Fase I no Ceebja Herbert de Souza, escola estadual, em decorrência da parceria estabelecida entre a SME e o Núcleo Regional de Ensino, além da expansão do atendimento das APED's – Ações Pedagógicas Descentralizadas – Fase II que continuam sendo ofertadas nas escolas municipais.

Outro avanço significativo para este ano de 2016 é a parceria entre a SME e a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS II que atende a população em situação de rua. A SME oportuniza que uma professora especialista em Arte desenvolva semanalmente oficinas de Arte junto aos usuários do serviço, que estão em situação de superação da condição de rua. Os resultados têm sido muito positivos por estar sendo estabelecido junto a essa população o vínculo com a arte, com o processo da escolarização e do retorno a escola.

É importante ressaltar que atualmente a Educação de Jovens e Adultos está oportunizando aula de educação física semanal aos alunos, através de atividades de alongamento, jogos, dinâmicas, brincadeiras..., desenvolvidas por professores de educação física da SME, além do desenvolvimento de projetos diferenciados desenvolvidos pelos professores regentes e auxiliares pedagógicos que trabalham a arte, a informática, o artesanato, entre outras proposições.

A SME é grande incentivadora em todo o processo educacional, realizando esforços constantes em busca da elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, objetivando o aumento de matrículas para atendimento aos jovens, adultos e idosos, considerando a escolarização formal ou na forma integrada à educação profissional. Há também a realização de projetos de extensão acadêmicos, cursos de formação para os docentes, parcerias com Programa do Governo Federal Projovem Urbano, queem muito contribuem com a melhoria da qualidade da educação de Jovens, Adultos e Idosos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

b) Educação Profissional e Tecnológica

Em relação a Educação Profissional a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no. 9.393/96 em seu artigo 39 d, a caracteriza como uma modalidade específica de ensino, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Educação Profissional Tecnológica de graduação;
- Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

Rápidas evoluções e mudanças nos processos produtivos, acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho.

Como consequência desse desenvolvimento, ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada. Desta forma, novas articulações se fazem necessárias entre os mundos do Trabalho e da Educação, surgindo novos e maiores desafios para as Instituições de formação profissional e para as Universidades.

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.

Em Londrina, o número de matrículas na Educação Profissional e Tecnológica em nível Técnico vem aumentando nos últimos 5 anos.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

TABELA 8 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (NÍVEL TÉCNICO: MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA)

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL
2010	1.721	189	2.214	4.124
2011	1.778	127	2.323	4.228
2012	1.876	129	2.435	4.440
2013	1.787	214	2.393	4.394
2014	2.021	223	5.859	8.103

A implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico é uma das prioridades do Município de Londrina, garantido desta forma o acesso e ampliação das oportunidades educacionais.

c) Educação Especial – Educação Inclusiva

Para superar as desigualdades, valorizar a diversidade e encontrar caminhos para equidade; o movimento por uma educação especial na perspectiva da educação inclusiva deve ser uma ação política, cultural e pedagógica.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem. Diante da meta de universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, faz-se necessário não apenas garantir a matrícula e permanência física do aluno na escola, mas também a revisão de algumas concepções e paradigmas, definidos por uma proposta pedagógica que assegure um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Para tanto, a Educação Inclusiva deve integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LONDRINA - PARANÁ

A rede municipal de ensino conta com Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais para atendimento deste público. Estes atendimentos também são ofertados por outras instituições em alguns casos, são elas: Ilice, Apae, Flávia Cristina, APS Down, Col, Iles, Ilitc, CAEs e Espaço Escuta.

Há também o objetivo elevar a escolaridade média da população de jovens excluídos do mundo letrado, por força de suas condições e/ou necessidades. Este público encontra estratégias para driblar a falta de letramento e sobreviverem numa sociedade que oferece condições desiguais de acesso ao trabalho, tecnologia, ciência e cultura. Sabe-se que estes educandos trazem consigo o conhecimento de mundo e inúmeras meios de sobrevivência. Há, portanto necessidade de compreendermos quem são, quais são seus interesses à fim de proporcionar condições reais e favoráveis para o sucesso escolar.

A meta é colocar em prática uma política de educação que respeite a diversidade cultural e as experiências de educação em desenvolvimento, como forma de ampliar a oferta de escolaridade média para esta população. Esta educação tem características e necessidades próprias de cada aluno no seu espaço cultural, sem abrir mão de sua pluralidade como fonte de conhecimento em diversar áreas.

II Nível escolar -Ensino Superior

a) Qualidade e Ampliação do Acesso à Educação Superior e a Pós-graduação

Entende-se que um Plano Municipal de Educação, democrático e construído coletivamente, deve planejar ações educacionais conjuntas que primem pela excelência na Educação Básica (Infantil e Fundamental), mas sem esquecer a parceria com o Ensino Médio (em todas as suas modalidades) e o Ensino Superior. E é deste último que trataremos nesta seção.

Por isso, a relevância de pensar em metas e estratégias que demarquem parcerias, exigências e a fiscalização processual de ações que levem à valorização da ação docente, a ampliação das atividades de mobilidade nacional/internacional e a reflexão curricular conjunta, sobretudo dos cursos de licenciatura, que formam boa parte dos professores que acabam atuando na Rede Municipal de Educação de Londrina.

Segundo dados do MEC/INEP (2014) o município de Londrina possui 16 estabelecimentos de Ensino Superior na modalidade presencial, resultando em 18.251

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

matriculas iniciais. No que² tante a Pós-Graduação totalizam 09 estabelecimentos com 5.494 matrículas iniciais.

O Ensino Superior de Londrina atrai jovens de todas as partes do Brasil. A cidade se projeta como pólo educacional ancorado principalmente pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com cursos de graduação, pós-graduação, residência, Programas de Mestrado, Doutorado e projetos de extensão à comunidade, a Pontifícia Universidade Católica (PUC), a Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL), INESUL, Faculdade Metropolitana e demais instituições particulares completam a vasta rede de ensino superior.

Nesse sentido, a rede municipal de ensino precisa ampliar cada dia mais suas parcerias com as faculdades, institutos e universidades públicas e privadas instaladas no município e região, de modo a contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino em todas as suas modalidades, e, neste caso também como a melhoria do Ensino Superior, incentivando a formação de profissionais envolvidos na pesquisa e extensão, tecnicamente atualizados, éticos e comprometidos com a transformação social local, ou seja, profissionais que apreendam as demandas, as expectativas e as necessidades advindas das escolas, dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e demais instituições de ensino da rede municipal.

Diante disso, neste PME/Londrina, planeja-se maneiras de fomentar ações acadêmicas e pedagógicas que promovam a reflexão contínua e permanente do ensino de graduação e de pós-graduação nas IES (Instituições de Ensino Superior) locais, assim como as adequações necessárias destes cursos à realidade social do município.

Denota-se aqui a relevância de projetos e programas desenvolvidos pela rede municipal de ensino em parceria com as universidades, como os desenvolvidos pela Universidade Estadual de Londrina: PIBID (Programa de Bolsas de Iniciação à Docência); PDE (Programa de Desenvolvimento Educacional); PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professor); Novos Talentos Ciências Humanas; LIFE (Laboratório Interdisciplinar na Formação de Educadores); e FOPE (Fórum Permanente das Licenciaturas da UEL), com o tema geral ao longo dos últimos 04 anos: “Estágio,

²http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=543&Itemid=147&showall=1

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

formação e trabalho docente”. Inclusive, alguns docente que atuam com a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental atuando como palestrantes nas mesas redondas deste cursos.

Exemplos como estes vão demarcando instâncias coletivas de reflexão e articulação de políticas que só contribuem para a melhoria da qualidade do ensino de graduação e de pós-graduação, trazendo, conseqüentemente, significativos avanços para a educação básica.

Muito ainda há de se avançar com o PME/Londrina, no que diz respeito às parcerias entre IES e rede de educação básica municipal. Precisa-se articular diferentes instâncias para melhor promover a utilização de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) a favor da melhoria da rede municipal, possibilitar o desenvolvimento de cursos na modalidade de EAD (Educação a Distância) com mais qualidade, incentivar discussões conjuntas sobre mobilidade e estágios, sobretudo das licenciaturas, ampliar o intercâmbio dos estudantes das IES com instituições de ensino e pesquisa nacionais e estrangeiras, mas pensando em mecanismos/instrumentos institucionais que preparem melhor o futuro profissional da educação. Isto é, a formação acadêmica nos cursos de graduação precisa preparar professores e demais profissionais que atendam aos diferentes e desiguais contextos socioculturais locais.

Enquanto gestores na rede municipal de ensino também é preciso pensar maneiras de melhorar os mecanismos de acesso à graduação, por meio do aprimoramento do sistema hoje implantado, buscando democratizar a entrada de estudantes oriundos de setores excluídos da sociedade. Após a entrada, é necessário trabalhar em conjunto buscando a permanência desses estudantes, atuando com os Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação das IES no aperfeiçoamento dos Projetos Políticos Pedagógicos, visando, inclusive, a realização de eventos, cursos de formação continuada, diálogos pedagógicos diferenciados entre professores, técnicos e estudantes, de modo a atender as demandas da rede municipal e do Ensino Superior.

Aqui também a relevância de ampliar a consolidação dos programas aprovados por fontes reconhecidas de financiamento externas com apoio logístico das IES, para a estruturação de projetos dentro das escolas municipais, aprimorando a atuação das diferentes licenciaturas, assim como dos cursos de bacharelado e de tecnólogos, com

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

suas ações de pesquisa/ensino/extensão. Neste contexto, é importante o planejamento de ações acadêmicas e pedagógicas no PME/Londrina que possibilitem acompanhar e comparar as ações e as metas alcançadas bianualmente, na tentativa de melhorar o controle social da gestão e a eficiência das ações e gastos públicos.

É necessária também, a valorização dos Cursos de Graduação em Licenciatura e valorização do professor da Educação Básica e do Ensino Superior, entendendo que esta valorização se faz com garantia da melhoria das condições de trabalho destes profissionais, diante da carência de professores no Brasil e no Paraná.

A melhoria da Educação Básica e a melhoria da qualidade da formação inicial dos licenciandos das IEES/PR, também tem interfaces com a ampliação das linhas de ensino nos Mestrados Acadêmicos Stricto Sensu e Mestrados Profissionais e de Programas de Mestrados, Doutorados e Especializações específicos na área de ensino nas IEES/PR (modalidade EAD ou presencial).

Do mesmo modo, a qualidade da supervisão de estágio curricular obrigatório nos Cursos de Graduação (Licenciatura) depende das boas condições de trabalho dos docentes orientadores de Estágio em cada curso. São eles que atendem, em especial, boa parte dos projetos de formação continuada dos professores da rede municipal e estadual do Paraná. Sem contar a relevância do trabalho de formação complementar ofertado pelos licenciandos e egressos dos Cursos de Graduação (Licenciatura) em outros programas ligados à Educação, como ocorre na educação profissional.

Agindo coletivamente, com base em uma concepção democrática de educação, consegue-se contemplar os indicadores de desempenho planejados, de modo a atingir juntos os objetivos qualitativos e quantitativos de melhoria da educação básica e do ensino superior, com o apoio da comunidade acadêmica, que espera de nós um trabalho cada vez mais transparente, eficaz e socialmente controlado. Com os resultados das avaliações, será possível introduzir melhorias nos processos administrativos e pedagógicos alavancados pela rede municipal de ensino, em parceria com as IES de Londrina.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.2 Competências da Rede Estadual de Ensino

O município de Londrina, no ano de 2016, conta com 64 estabelecimentos de ensino da rede estadual, os quais ofertam Ensino Fundamental e Ensino Médio, com o total de 40.574 matrículas neste primeiro semestre letivo. Destaca-se que, da oferta do Ensino Fundamental, duas unidades escolares atendem aos Anos Iniciais, bem como a Secretaria de Educação do Estado do Paraná - SEED, por meio do Núcleo Regional de Educação de Londrina, atende também a um estabelecimento de ensino com oferta de Educação do Campo.

Considerando a Lei n.º 13.005/2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação, e demais legislação vigente, a SEED/PR, elaborou seu Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei n.º 18.492/2015, contemplando estratégias que já vem sendo implantadas para a efetiva democratização do ensino público, com qualidade e equidade.

Nesse sentido, evidencia-se no município de Londrina, mais de seis mil alunos, distribuídos em 54 escolas da rede estadual, conforme matrícula, atendidos em Programas de Atividade Complementar Curricular em Contraturno, participando da ampliação da jornada escolar. Ressalta-se, ainda, a implantação da Educação em Tempo Integral, turno único, para alunos do Ensino Fundamental e Médio, sendo esta modalidade contemplada em dois estabelecimentos de ensino (Escola Estadual Tiradentes – EF e Colégio Estadual Dario Vellzo – EFM). O objetivo da jornada ampliada por meio da proposta de uma nova matriz curricular abarca aspectos quanto ao aprofundamento curricular e pedagógico no processo de ensino e aprendizagem, articulação dos saberes, bem como ampliação dos tempos escolares, colaborando para a diminuição dos riscos e vulnerabilidades pelas quais crianças e adolescentes podem estar submetidos.

Salienta-se, também, o ensino na Modalidade Profissional, atendendo na organização de Ensino Médio Integrado e na organização Subsequente, e o Ensino Fundamental e Médio por meio da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Considera-se, ainda, a implementação do Programa de Aceleração de Estudos, cuja proposta terá a duração de cinco anos, abrangendo o período de 2014 a 2019, o qual proporcionará aos alunos matriculados no 6.º e 8º anos do Ensino Fundamental a possibilidade de correção da distorção idade-série, garantindo qualidade no processo de ensino e aprendizagem das turmas de aceleração, conforme adesão da

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

unidade escolar ao Programa. Trata-se de uma flexibilização curricular que, a partir de análises sobre os índices de distorção idade-série apresentados acima, e pautada na Instrução n.º 14/2014 – SUED/SEED, Parecer n.º 19/15 – CEE/PR e Orientação 02/2016 – SUED/SEED, tem como objetivo promover e orientar encaminhamentos metodológicos para adequação do aluno à idade-série, considerando sua faixa etária, nível de escolaridade e conhecimento. Ressalta-se que toda prática pedagógica nas turmas que aderem ao Programa de Aceleração de Estudos valoriza a disciplinaridade, e fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Pública Estadual do Paraná e demais legislação vigente conforme especificidade da oferta.

Contudo, devido à necessidade de conclusão da Educação Básica por parte do educando, torna-se relevante a articulação entre os níveis de ensino e a integração dos diferentes saberes, a fim de proporcionar uma aprendizagem realmente significativa em que se priorize a prática social.

Refletindo sobre a continuidade dos estudos, é positivo afirmar que o trabalho escolar na Educação Básica deve estar alicerçado no princípio educativo de uma formação omnilateral, em que se contribua para o desenvolvimento do educando como pessoa humana, em todos os seus aspectos, favorecendo o aperfeiçoamento de seu pensamento crítico, autonomia e inserção ao mundo do trabalho.

TABELA 9 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Modalidade Regular – Rede Estadual

Ano	Matrículas	Unidades Escolares
2011	1.496	21
2012	1.071	20
2013	300	2
2014	310	2
2015	312	2

<https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

TABELA 10 - Ensino Fundamental – Anos Finais – Modalidade Regular – Rede Estadual

Ano	Matrículas	Unidades Escolares
2011	30.042	65
2012	28.959	64
2013	24.345	64
2014	22.395	64
2015	21.879	63

Fonte: <https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

TABELA 11 - Ensino Médio – Modalidade Regular – Rede Estadual

Ano	Matrículas	Unidades Escolares
2011	16.988	52
2012	17.103	53
2013	17.228	53
2014	17.292	53
2015	17.482	53

Fonte: <https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

TABELA 12 - Mapa de distorção idade/série – E.F. Anos Iniciais

Ano	Total Distorção (%)
2014	7,1
2015	7,05

Distorção idade/série (%)					
Ano	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
2014	5,56	5,26	8,96	8,06	7,14
2015	0	5,36	5,88	9,38	12,9

Fonte: <https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

TABELA 13 - Mapa de distorção idade/série – E.F. Anos Finais

Ano	Total Distorção (%)
2014	20,8
2015	21,6

Distorção idade/série (%)				
Ano	6.º	7.º	8.º	9.º
2014	15,2	36,7	19	18,9
2015	16,5	18,6	37,9	20,5

Fonte: <https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

TABELA 14 - Mapa de distorção idade/série – Ensino Médio

Ano	Total Distorção (%)
2014	22,2
2015	22

Distorção idade/série (%)				
Regular e Profissional/Integrado		Profissional/Integrado		
Ano	1.º Série	2.º Série	3.º Série	4.º Série
2014	25,3	21,5	18,7	5,31
2015	24,3	22,1	19	4,76

Fonte: <https://bi.redeexecutiva.pr.gov.br>

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.3 Ampliação dos Investimentos: Financiamento da Educação

Considerando que a meta 20 do Plano Nacional de Educação/PNE, que trata exclusivamente do financiamento educacional, é elemento chave ao cumprimento das metas quantitativas, com um padrão mínimo de qualidade, analisa-se à luz dos marcos legais e estruturais do financiamento da educação brasileira, seus dilemas e desafios para oferta de educação de qualidade, objetivando-se compreender as necessidades e os limites do financiamento da educação, sobretudo, destinados à educação básica e os desafios à consecução do novo Plano Nacional de Educação.

Partindo da análise documental sobre o conteúdo legislativo atinente ao tema. Devemos considerar que o primeiro e mais importante documento é a Constituição Federal promulgada em 1988, e suas emendas constitucionais nº 14/96 que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), a nº 53/06, que substituiu o Fundef pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a nº 59/09, que estendeu a obrigatoriedade para a educação básica, reduziu gradativamente os dois limites ao financiamento da educação e definiu a existência de parâmetro percentual do Produto Interno Bruto (PIB) à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), também é objeto de análise, especialmente, a seção sobre a Organização da Educação Nacional e os artigos que versam sobre os recursos financeiros à educação.

Outra Lei Complementar importante que dá limites aos gastos em educação é a Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo objetivo foi estabelecer normas de finanças públicas de responsabilidade na gestão fiscal.

A elaboração do novo PNE passou por período de conferências municipais, regionais e estaduais que precederam a Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em 2010. O documento final foi enviado ao MEC, que o modificou e encaminhou ao Congresso Nacional, transformando-se no Projeto de Lei nº 8035/10. A iniciativa legal envolveu conjunto de 20 metas para a educação brasileira. Em contrapartida, a sociedade civil representada pela “Campanha Nacional pelo Direito à Educação” foi responsável pela elaboração de proposta alternativa quanto às prioridades, às metas e às estratégias para educação pública brasileira.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

A ousadia na definição das metas frente à situação vigente e a extensão da obrigatoriedade à educação básica requerem recursos estatais adicionais à educação pública, considerando que hoje as fontes de financiamento da educação não são suficientes para atendimento a demanda existente: ampliação quantitativa e qualitativa do atendimento da Educação Infantil, reforma, construções de escolas e centros de educação infantil, formação continuada e oferta de melhoria salarial dos profissionais da educação, atendimento as diversidades educacionais, entre outras.

O município tem o desafio de atender a demanda existente determinada por lei, ampliando e construindo novas unidades escolares que contemplem a todas as modalidades de ensino de sua responsabilidade, sendo assim precisa que os investimentos destinados a educação sejam complementados para cumprimento do desafio.

O transporte escolar hoje tem aumentado seu atendimento para contemplar alunos de empreendimentos novos que por alguma razão não possuem uma unidade escolar perto de sua casa ou em seu bairro.

Com a modernização e para um atendimento pedagógico de qualidade as unidades escolares precisam de espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, salas multiuso, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, parques, brinquedotecas, para isso são necessários investimentos na parte física das unidades para melhorar a qualidade do espaço oferecida aos alunos.

Com a demanda de educação infantil crescendo a cada dia, hoje o município conta com instituições conveniadas que tem um acompanhamento técnico e financeiro, investindo em média R\$ 21.900.000,00 para o atendimento de 5.500 alunos.

O debate e a reflexão coletiva colaboraram à construção deste plano, assim como o planejamento das estratégias que visam atender as demandas e necessidades de todos os níveis e modalidades de ensino do município.

Os diversos debates e fóruns realizados em prol da educação reconhecem e afirmam que é necessário priorizar a educação para superar as desigualdades e pobreza e para aumentar as oportunidades e liberdade das pessoas, devido a um mundo cada vez mais globalizado. Porém existe uma grande distância entre o reconhecer a necessidade de priorizar a educação e a ação efetiva de priorização.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.4 Efetivação da Gestão Democrática

A rede de ensino de Londrina apresenta mecanismos legais e institucionais de participação política pautada nos princípios da gestão colegiada e democrática da educação pública conforme prevê a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB n. 9.394/96.

Na perspectiva de uma gestão democrática, o município de Londrina oportuniza a eleição de diretores, na qual os sujeitos da comunidade escolar têm o direito de participação, a exemplo destacamos a escolha de diretores escolares municipais que foi estabelecida inicialmente por meio de eleição no ano de 1994 (Lei nº 5.969 de 23 de novembro de 1994) e foi sendo aprimorada nos processos posteriores. Outro destaque com relação aos mecanismos de gestão participativa é consolidação da lei nº 10.576, em 1º de dezembro de 2008, que respalda a constituição dos conselhos escolares nas unidades escolares municipais de Londrina,

Além das instâncias de participação criadas por decisão local, temos, no município, resultado de exigências nacionais, o Conselho Municipal de Educação, criado em 1999, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Conselho de Acompanhamento e o Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), espaços estes de participação popular e fiscalização da merenda escolar e dos recursos da educação.

Dentre as diversas ações que vem de encontro com a necessidade de garantir a participação da comunidade escolar nos rumos da educação de Londrina, podemos citar as conferências municipais de educação, bem como a elaboração do Plano Municipal Decenal, que são discutidas coletivamente por meio de conferências, formalizadas e aprovadas e têm se tornado permeável aos interesses da sociedade, passando a incorporar, a dialogar e a respeitar o coletivo que nos possibilitaram fazer um diagnóstico do que foi realizado e alcançado nessa caminhada.

A Secretaria Municipal de Educação, também criou e implantou a Escola de Gestores por meio do Decreto nº 1.114, de 1º de setembro de 2014, considerando a responsabilidade da rede municipal de ensino em garantir um instrumento de apoio e de formação para os gestores educacionais das unidades escolares e da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação aliada à meta 19 do Plano Nacional de Educação, que preconiza garantir, mediante lei específica, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar. A Escola de Gestores Educacionais garante ao Município de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

Londrina uma política de formação que contribuirá para efetivação da qualidade no desenvolvimento das atribuições dos gestores educacionais garantindo a qualificação profissional na perspectiva da gestão democrática, sendo obrigatória a participação dos diretores/auxiliares de direção eleitos das unidades escolares como formação continuada durante todo o mandato. A Escola de gestores também incorpora a formação dos supervisores e auxiliares de supervisão, e é pré-requisito ao processo de eleição de diretores nos próximos mandatos. Como a gestão democrática é todos juntos num objetivo comum, essa política municipal também contempla a Escola de Colegiados Escolares, criada para fortalecer os Conselhos Escolares e as unidades executoras das unidades: APM ou APFs, incentivando os gestores e estes órgãos colegiados para participarem do plano de ação do uso dos recursos de forma coletiva e transparente primando para o que é necessário e o que é urgente, através de troca de experiências, grupos de estudos, ciclo de palestras e outros, proporcionando conhecimento, criação de estratégias e metodologias para realizar a Avaliação Institucional e elaborando os Planos de Ação das unidades que representam.

Para cumprir os incisos I do art. 12, da LDB, em que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, a SME estabeleceu parceria com a UEL para reformulação do Projeto Político Pedagógico que deve acontecer de forma coletiva na unidade escolar.

Enfim, o PME legalmente avança no modelo de gestão democrática e participativa instituindo aspectos legais que fomentam a participação da comunidade nos rumos da escola pública, mas os aspectos legais não garantem que a gestão da escola seja pautada numa gestão participativa.

Destacamos a necessidade de que as propostas contidas nesse plano sejam materializadas para que realmente sejam promotoras de ações efetivas de participação da comunidade no contexto da escola pública.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

4. O Plano Municipal de Educação

A partir de 1994, com a elaboração do Plano Decenal de Educação para todos em Jomtein-Tailândia, passou-se incentivar maior participação da comunidade e engajamento de todos os segmentos da sociedade nas políticas educacionais a fim de erradicar o analfabetismo e reverter o fracasso escolar.

Em consonância com as determinações do Plano Nacional de Educação, que teve como base o referido Plano Decenal de Educação, um dos marcos históricos da Educação Londrinense foi a implantação do Ciclo Básico de Alfabetização de 02 anos, em 1988, que teve como consequência positiva a diminuição dos índices de evasão e repetência. Com este processo passou-se a compreender que a alfabetização ocorre em um contínuo, a criança é um ser em construção, a ela não se deve estipular nenhum período para aquisição da leitura e escrita.

Os professores contaram com apoio técnico-pedagógico e encontros permanentes de formação durante os primeiros anos de implantação do referido programa. Aos poucos algumas escolas foram implantando o ciclo de 04 anos, respeitando-se a criança enquanto um ser em desenvolvimento, com diferentes níveis de maturidade, com processo de aprendizagem constante.

A exigência da revisão das verbas federais, estaduais e municipais destinadas à educação com a criação de mecanismos de fiscalização e acompanhamento de sua aplicação passou ter fundamental importância nos investimentos de recursos financeiros para melhoria na qualidade de educação e manutenção do patrimônio escolar.

Ainda em decorrência das determinações emanadas no PNE, a educação no município passou a contar com as verbas do FUNDEF₂ que foi transposto para o FUNDEB₂ com objetivo de financiamento de toda a educação básica.

Em 1999, de acordo com deliberações da 1ª Conferência Municipal de Educação, criou-se o Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) para exercer função consultiva com 24 representantes da sociedade civil organizada. Em setembro de 2001 foi realizada a 2ª Conferência de Educação e deliberou-se que o CMEL teria função deliberativa e 25 representantes.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

Em fevereiro de 2002, o CMEL elegeu a sua diretoria e comissões de trabalho. A partir de então, através das comissões, o CMEL passou a reformular o seu Estatuto; elaborar a lei de sua criação e a do Sistema Municipal de Ensino, bem como estudar as necessidades e levantar dados da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, objetivando participar na elaboração das políticas públicas para a educação de Londrina.

Em 23 de dezembro de 2002, neste município, a Lei Municipal 9.012, publicada no Jornal Oficial sob nº 426 de 26/12/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, define como competência do Conselho Municipal de Educação traçar normas para o Plano Decenal de Educação de Londrina, cabendo ao município a sua elaboração em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação, a partir de então o município passa a ter autonomia para desenvolver a educação, segundo princípios e regras discutidos pela sociedade civil organizada, através de seus representantes no Conselho Municipal de Educação, respeitando-se as normas nacionais vigentes podendo, porém, atender as especificidades da educação municipal.

O CMEL assumiu caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, constituído por 26 representantes com a aprovação de uma cadeira de conselheiro de educação para o Legislativo Municipal. Passou a ter competência para atuar na definição das políticas de educação escolar do município, elaborando propostas para o PME e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais, aprovar o PME, Regimento e Bases Curriculares, fixar normas, autorizar, credenciar e supervisionar as instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Em atendimento à Lei supra, o Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) e a Prefeitura de Londrina, por sua Secretaria Municipal de Educação (SME), em conjunto com a sociedade civil, iniciaram o processo de construção do Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PME) em 2004.

Seguindo diretrizes do Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PME) foi resultado dos trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Educação, que teve como tema central “Plano Municipal de Educação de Londrina” e da 4ª Conferência Municipal de Educação, esta com o tema central

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

“Qualidade da Educação”. O PME foi aprovado pela Lei 11.043, de 06 de outubro de 2010, tornando-se lei norteadora do Ensino no Município de Londrina.

Em 2011, foi realizada a V Conferência Municipal de Educação, sob o tema “Qualidade da Educação: Avanços e Desafios”, na qual foram definidas novas metas para o Plano Municipal Decenal de Educação, traçando-se as respectivas estratégias para o alcance dos objetivos propostos.

Em 2015, na ocasião da VI Conferência Municipal de Educação de Londrina sob o tema “Qualidade da Educação: PNE/PME – Conquistas e Desafios”, foi discutida a reelaboração do PME, conforme será exposto a seguir.

4.1 VI Conferência Municipal de Educação: Adequação ao Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina (PMDEL)

No 1º semestre de 2015, em atendimento a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), em específico o Art. 8º, que diz:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Diante dessa exigência e, estar pendente a adequação do Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina desde a finalização da V Conferência Municipal de Educação, ocorrida em 2011, o município de Londrina promoveu Audiências Públicas com a finalidade de readequação do PMDEL, Lei nº 11.043/2010, utilizando como referência a análise dos documentos: PNE (lei nº 13.005/14), Plano Municipal Decenal de Educação (Lei nº 11.043/10), a proposta do Plano Estadual de Educação e o documento final da V Conferência Municipal de Educação (2010), o que resultou o novo PMDEL, Lei nº 12.291 de 23 de junho de 2015.

Em virtude da Conferência Municipal de Educação ser realizada a cada quadriênio, no segundo semestre do mesmo ano ocorreu a VI Conferência Municipal de Educação de Londrina, como previsto pela Lei nº 10.275/07, na garantia desta como “Fórum Máximo de discussão e de deliberação dos princípios norteadores das ações das políticas públicas para a educação no Município de Londrina” (art. 30).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LONDRINA - PARANÁ

O Plano de Educação, seja Nacional, Estadual ou Municipal, é um instrumento para implementação das políticas educacionais para a população, pois estabelece eixos e diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino. Possibilita transpor gestões conferindo força inclusive sobre os planos plurianuais em decorrência de sua temporalidade decenal.

A VI Conferência Municipal de Educação de Londrina objetivou discutir, avaliar e redefinir os eixos e diretrizes, objetivos e metas, e implementar o Plano Municipal Decenal de Educação de Londrina, em consonância com Plano Nacional de Educação – PNE, lei nº 13.005/14, bem como definir estratégias para atingi-las. Este trabalho ocorreu por meio da realização das Pré-conferências, sendo esse momento de discussão ampla sobre os eixos.

As Pré-conferências tem a finalidade de publicizar os temas convocando todos os cidadãos do Município de Londrina, organizados socialmente ou não, à ampla discussão dos temas educacionais, conferindo aos mesmos a qualidade de delegados, os quais puderam de forma organizada votar as metas e eleger Conselheiros Municipais de Educação de Londrina.

A Conferência visa garantir que os eixos e diretrizes, metas e objetivos do Plano Municipal de Educação discutidos e aprovados pela Plenária eleita torne-se Lei Municipal e seja cumprida, garantindo educação de qualidade em todos os níveis e modalidades constituindo-se em instrumento de emancipação humana, na construção da cidadania, a toda população do município de Londrina.

Na VI Conferência também foram eleitos 50% dos Conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Educação de Londrina para a gestão 2016/2019.

Visando propiciar subsídios para a elaboração de diagnóstico preciso, avaliação e reformulação das metas educacionais, foram realizadas 03 Pré-Conferências anteriores à 6ª Conferência Municipal de Educação, sob a seguinte formatação:

1ª Pré-Conferência – Temas: Ensino Fundamental, Ensino Superior e Gestão Democrática e Avaliação.

Data: 03 de agosto de 2015

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

Local: Ginásio da INESUL, sito à av. Duque de Caxias, nº 1290, Jardim Londres.

Leitura do Regulamento das Pré-Conferências.

Grupo de Trabalho: análise, discussão e reformulação das metas.

2ª Pré-Conferência –Temas:Educação Infantil, Ensino Médio e Educação Profissional e Educação Especial.

Data: 04 de agosto de 2015

Local: Ginásio da INESUL, sito à av. Duque de Caxias, nº 1290, Jardim Londres

Grupo de Trabalho: análise e reformulação das metas.

3ª Pré-Conferência –Temas:Educação de Jovens e Adultos, Financiamento da Educação e Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.

Data: 05 de agosto de 2015

Local: Ginásio da INESUL, sito à av. Duque de Caxias, nº 1290, Jardim Londres

Grupo de Trabalho: análise e reformulação das metas.

Explicação sobre as atribuições do CMEL funções dos Conselheiros Municipais de

Educação.

Eleição dos Delegados para a VI Conferência Municipal de Educação.

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Data: 22/9 – 3ª feira

Local: Ginásio da INESUL, sito à av. Duque de Caxias, nº 1290, Jardim Londres

Credenciamento dos delegados eleitos e Inscrição de observadores e convidados

Apresentação Cultural

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

Solenidade de Abertura

Palestra: Plano Municipal de Educação –Conquista e Desafios- Dr. Jose Dorival Perez.

Data: 23/09 - 4ª feira

Local: Ginásio da INESUL, sito à av. Duque de Caxias, nº 1290, Jardim Londres

Credenciamento

Aprovação do Regulamento da VI Conferência Municipal de Educação de Londrina.

Plenária: apresentação e votação das propostas

Data: 24/09 - 5ª feira

Continuidade da Plenária: apresentação e votação das propostas

Plenária: eleição dos novos membros do Conselho – Gestão 2016/2019.

Apresentação dos novos Conselheiros

Data: 28/09 – 2ª feira

Continuidade da Plenária: apresentação e votação das propostas

Encerramento da VI Conferência.

II. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2018.

1.1) construir, ampliar e adequar Centros de Educação Infantil para ampliação visando a universalização de atendimento de 4 a 5 anos até 2016 e 50% de 0 a 3 anos até 2024;

1.2) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo o Parâmetro Nacional de Qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.3) garantir que a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil, das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, seja inferior a 10% (dez por cento), até 2024;

1.4) garantir o funcionamento e alimentação de um Sistema Único de Cadastro de lista de espera de estudantes;

1.5) criar e publicizar a partir do primeiro ano e durante a vigência do PME mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6) promover a reestruturação e aquisição de materiais e equipamentos para a rede escolar pública e conveniadas de Educação Infantil, voltadas à expansão e à melhoria da rede física de Centros de Educação Infantil Públicos, e também às comunidades indígenas, assentamento e zona rural;

1.7) avaliar continuamente a Educação Infantil a fim de aferir e garantir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

1.8) implantar, até 2016, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.10) garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente em nível médio e de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da Educação Infantil;

1.11) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas relacionadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.12) garantir o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais, comunidades indígenas e assentamentos;

1.13) definir o papel da escola no campo e na área rural, garantindo a identidade do homem do campo com escolas, metodologia e material pedagógico adequado à realidade do meio rural, comunidades indígenas, quilombolas e assentamentos;

1.14) fomentar o acesso à Educação Infantil pública e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para atender Educação Infantil, a fim de atender os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, assegurando o apoio de educação bilíngue para crianças com deficiência auditiva e a

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil, ficando sob a responsabilidade dessa equipe o encaminhamento para a área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia), fortalecendo as relações de rede e priorizando casos encaminhados pela educação/Município;

1.15) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.16) considerar a Deliberação de Educação Infantil do CMEL – Conselho Municipal de Educação de Londrina em vigência, para a organização de grupos, respeitando as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades;

1.17) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.18) promover discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, garantindo a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.19) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil em creches e pré escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.20) ofertar o acesso à Educação Infantil em tempo integral e/ou parcial, respeitando a opção da família, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.21) ampliar a jornada escolar das crianças do EI 6, de forma que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou no mínimo de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, desde que respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil para esta faixa etária;

1.22) caberá ao Fórum de Educação e o CMEL – Conselho Municipal de Educação de Londrina organizar fóruns a cada biênio para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas e monitoramento/fiscalização do atendimento da Educação Infantil a partir da implantação do Plano Decenal;

1.23) garantir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, por meio de formação continuada, ações colaborativas com universidades, fóruns de educação para a diversidade étnicorracial e gênero, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

1.24) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com o horário de atendimento ofertado por instituições de Educação Infantil, desde que em período diurno;

1.25) contratar por meio de concurso público professores habilitados para ensino de Música, Arte e Educação Física para atuar na Educação Infantil;

1.26) garantir a mesma qualidade de atendimento das crianças do campo, na Educação Infantil, conforme atendimento das crianças da área urbana, respeitando as especificidades.

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.

2.1) definir, até dezembro de 2016, direitos e objetivos de aprendizagem para todos os anos do Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

2.2) definir instância permanente de negociação e cooperação conforme o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

2.3) garantir o acompanhamento individual de cada estudante do Ensino Fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, por meio de professor auxiliar e/ou da oferta de contraturno em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, fortalecendo o trabalho de rede que já é executado no Sistema Municipal de Saúde;

2.5) promover a discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, garantindo a busca ativa de crianças em idade correspondente ao Ensino Fundamental;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) definir o papel da escola no campo e comunidade indígena, garantindo a identidade cultural do indivíduo com escolas, metodologia e material pedagógico adequado à realidade;

2.8) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo material pedagógico adequado e unificação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

2.9) garantir a prática da Educação em Direitos Humanos - EDH para a solidariedade, para o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, sexual, política e outros, assegurando o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, incluindo a formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino;

2.10) garantir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com universidades e faculdades, fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

2.11) incentivar e favorecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.12) ofertar o ensino fundamental, em especial, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e imigrantes legalizados nas próprias comunidades;

2.13) assegurar transporte de qualidade e gratuito aos estudantes e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades;

2.14) criar políticas públicas educacionais específicas e diferenciadas, atendendo crianças de famílias de baixa renda, com renda per capita de até ¼ de salário mínimo, negras, indígenas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social e atendidas por programas governamentais;

2.15) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e o atendimento a crianças, adolescentes e adultos abrigados em instituições de acolhimento, para pessoas em situação de violência doméstica, ameaça e risco de morte, garantindo o sigilo e a segurança dos envolvidos;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

2.16) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.17) promover atividades e projetos de desenvolvimento e estímulo às habilidades psicomotoras e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.18) incentivar a oferta de vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período noturno, na rede estadual de ensino;

2.19) garantir a criação de novos cargos de professor, a fim de suprir as necessidades das unidades escolares e com a obrigatoriedade de nomeação destes, anterior à inauguração da nova escola;

2.20) garantir no quadro de professores da escola, auxiliar de regência para atendimento dos estudantes do 1º ao 5º ano na proporção de 1 para cada 3 turmas, até 2024, visando avanços na qualidade do ensino oferecido, baseando-se no aumento de recursos financeiro destinados à Educação;

2.21) contratar, por meio de concurso público, professores habilitados para o ensino da Língua Estrangeira Moderna, Arte, Música e Educação Física para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos;

2.22) adequar mediante o resultado do levantamento, todas as unidades escolares quanto a acessibilidade, até 2018;

2.23) assegurar o número máximo de 25 estudantes por turma, do 1º ao 4º do Ensino Fundamental.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até 2024 , a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1) incentivar a melhorados investimentos em recursos humanos, físicos e financeiros nas instituições públicas de Ensino Médio;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.2) gerenciar junto a SEED – Secretaria de Estado de Educação, através do NRE – Núcleo Regional de Educação, melhor planejamento quanto à distribuição de aulas aos professores das instituições públicas de Ensino Médio;

3.3) fomentar a garantida diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

3.4) fomentar a definição instância permanente de negociação e cooperação, conforme o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.5) incentivar o desenvolvimento, nas unidades escolares de Ensino Médio, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras;

3.6) incentivar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o estudante e seus familiares, por meio de parcerias com a FEL – Fundação de Esportes de Londrina e outras instituições;

3.7) fomentar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade e garantir aspectos qualitativos de sua aprendizagem;

3.8) fomentar a oferta de salas de apoio para estudantes com dificuldades de aprendizagem nas diferentes disciplinas;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.9) sugerir a utilização, também como critério o acesso à Educação Superior, o Exame Nacional do Ensino Médio, e outras avaliações compreendidas no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

3.10) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.11) estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

3.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.13) promover a discussão junto aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, para a busca ativa e atendimento da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola;

3.14) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.15) incentivar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, para a ampliação das mesmas, de forma a atender a toda a demanda, elaborando proposta pedagógica que contemple metodologias voltadas ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

3.16) gerenciar junto a SEED a contratação de professores do Ensino Médio por meio de Concurso Público para atendimento da demanda favorecendo o estabelecimento de vínculo do professor com a unidade escolar de forma que não ultrapasse em 20% o vínculo fora do quadro;

3.17) fomentar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.18) incentivar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.19) estimular parcerias entre as Universidades e Faculdades do Município de Londrina, com o Ensino Médio, visando melhorar a qualidade e diminuição da evasão;

3.20) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artísticas.

Meta 4: - universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial ofertada em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

4.2) promover, até 2024, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, de acordo com a demanda anual, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores (as) da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e Transtornos Funcionais Específicos;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0(zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, e a produção de materiais impressos em Braille e/ou ampliados para leitura, bem como a oferta de maquinário de leitura e escrita apropriados;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) garantir e ampliar o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e Transtornos Funcionais Específicos;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializados;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

4.13) garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e Transtornos Funcionais Específicos;

4.15) prestar informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos ao Ministério de Educação;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e Transtornos Funcionais Específicos matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com Instituições de Ensino Superior Públicas bem como comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e Transtornos Funcionais Específicos matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições de Ensino Superior Públicas bem como comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

4.19) realizar permanentemente parceria com a Secretaria de Saúde testes de acuidade visual e auditiva, bem como exames de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, viabilizando quando necessário o encaminhamento médico especializado em caráter prioritário;

4.20) promover parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para solicitar a inclusão do plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as visitas de fiscalização para verificação das acessibilidades das unidades escolares do município;

4.21) realizar no prazo de até um ano o levantamento das unidades escolares do município quanto a acessibilidade;

4.22) adequar mediante o resultado do levantamento, todas as unidades escolares quanto a acessibilidade, até 2018;

4.23) manter e ampliar cursos de educação bilíngue e Braile;

4.24) garantir profissionais com formação em Educação Especial para atender a inclusão na educação infantil de forma nucleada, conforme a demanda existente em cada região;

4.25) garantir profissional para atuar como apoio;

4.26) manter o porte de número de estudante para cada faixa etária, assegurando que a turma com mais de 2 estudantes com deficiência ou TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) que não são atendidos por professor de apoio, seja atendida por 1 professor regente e 1 professor auxiliar, conforme indicação do setor especializado;

4.27) fomentar a necessidade de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogas, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogos, psicólogos, neuropediatras, buscando parcerias para garantia destes atendimentos;

4.28) garantir o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, com vistas ao

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com a saúde;

4.29) vedar a negação de matrícula no ensino regular sob a alegação de deficiência, TGD, altas habilidades e superdotação.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

5.1) garantir a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2) aplicar, no mínimo uma vez ao ano, avaliação sistêmica específica para aferir a alfabetização das crianças e diante dos resultados buscar soluções junto as escolas visando implementar ações na melhoria do ensino;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que contemplem as devidas especificidades como diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e sexual, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, imigrantes legalizados e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas e tradicionais;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7) garantir a biblioteca escolar, com espaço, acervo e formação de professores para realizar o atendimento aos estudantes como determina a Lei nº 12.244/10 de 01/05/2010;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer Educação Integral em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica até 2024 respeitadas as condições de trabalho, estrutura física, formação de professores e qualidade das atividades pedagógicas oferecidas.

6.1) estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de currículo escolar de base comum e diversificada para o Ensino Fundamental, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser de até 7 horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a todos os estudantes matriculados nas escolas contempladas pelo programa de Educação Integral em Tempo Integral;

6.2) garantir a contratação e/ou ampliação da jornada de professores concursados na Educação Integral em Tempo Integral;

6.3) garantir a construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de salas de aula, quadras poliesportivas cobertas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática, brinquedotecas, bibliotecas, parques infantis, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, salas de arte e música, salas de contraturno, salas multiuso e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

formação de recursos humanos para a Educação em Educação Integral em Tempo Integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, autorizados pelos órgãos afins e com estrutura adequada para atendimento dos estudantes;

6.5) aumentar e manter a oferta de atividades à ampliação da jornada escolar, de estudantes matriculados nas unidades da rede pública de educação básica, de todas as modalidades de ensino, com atenção especial aos estudantes com alta vulnerabilidade social;

6.6) orientar e garantir a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) manter e criar parcerias com secretarias, universidades, faculdades e órgãos afins para ampliação de Educação Integral em Tempo Integral e da formação continuada dos profissionais que atuam nesta;

6.8) atender as escolas do campo na oferta de Educação Integral em Tempo Integral, considerando as peculiaridades locais;

6.9) adequar os espaços físicos para garantir a de Educação Integral em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, avaliadas as condições clínicas do estudante;

6.10) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ**

6.11) instituir a língua estrangeira moderna e musicalização como disciplinas regulares no Ensino Fundamental, ministrada por profissionais habilitados para as escolas que implantarem a Educação Integral em Tempo Integral.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB– Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,6	6,7	6,9	7,2
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,2	5,5	5,7
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1) estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica Municipal respeitada a diversidade local;

7.2) assegurar no âmbito dos anos iniciais do Ensino Fundamental e incentivar quanto aos anos finais do Ensino Fundamental e Médio que em 2019, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável; em 2024, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) garantir a implantação de indicadores de avaliação institucional nacional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

7.4) promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) acompanhar as políticas das redes e sistemas de educação do município, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de Ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incentivar a incorporação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), assegurada a sua universalização, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das Avaliações Nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da Educação Bilíngue para surdos;

7.9) acompanhar e orientar as Políticas das Redes e Sistemas de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até 2024, as diferenças entre as médias do Município;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

7.10) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica das escolas, das redes públicas de Educação Básica e do Sistema de Ensino do município de Londrina;

7.11) melhorar o desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e estimular, quanto aos anos finais do Ensino Fundamental e Médio, transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, quilombolas e estudantes estrangeiros que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até 2019, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) estimular e/ou ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, espaço coberto e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) aderir e manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) cumprir os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, após estabelecidos, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar a gestão das escolas e das Secretarias de Educação do NRE – Núcleo Regional de Educação e do Município de Londrina, bem como oferecer formação continuada para o pessoal técnico das Secretarias de Educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) estabelecer parcerias com outras secretarias para implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em Educação Especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas e fomentar a formação permanente de profissionais docentes para atuar nas escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

7.28) mobilizar cidadãos e cidadãs, famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes exigindo que cada setor competente cumpra seu papel;

7.30) participar, mediante articulação, de programas promovidos entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, visando o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, os Sistemas Estaduais de Avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as Políticas Públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, Programa Nacional de Formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.37) estabelecer políticas de diagnóstico e apoio às escolas que apresentarem queda ou nãoatingirem a média de desempenho no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, de modo a promover a melhoria da qualidade e conseqüentemente melhoria no resultado de desempenho do IDEB;

7.38) definir, a cada 2 (dois) anos, metas de melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica por escola municipal, levando em conta a meta existente com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, de forma contínua;

7.39) implementar políticas que contribuam para a redução das desigualdades captadas na apuração dos indicadores de avaliação de desempenho escolar da educação básica;

7.40) promover e estimular a educação ambiental crítica de modo a assegurar que todas as escolas públicas da Educação Básica sejam equipadas com instrumentos que permitam o desenvolvimento de ações práticas de sustentabilidade, espaço para compostagem e coleta seletiva, o que proporcionará um ambiente alfabetizador sustentável. Criar um selo de escola sustentável.

Meta 8 - elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo em 2024, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1) aderir aos programas, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

idade –série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) ofertar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental, EJA e médio;

8.4) estimular a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para segmentos populacionais considerados, priorizando estudantes com deficiência;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) garantir o recenseamento, a chamada pública e a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino, com orçamento previamente definido, articulados com as Secretarias das áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude e demais áreas afins, com a participação das Instituições de Ensino Superior públicas, com as entidades da sociedade civil e o poder público estadual;

8.7) promover efetivamente a inclusão social, articulando as três esferas de governo e promovendo resgate social, levando em consideração a questão étnico-racial e de gênero;

8.8) realizar parcerias entre as secretarias de direitos de políticas públicas e entre diversos órgãos a fim de melhorar a qualidade de vida dos estudantes;

8.9) implementar ações de Educação Profissional que atendam às necessidades de trabalho e renda dos estudantes;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

8.10) promover formação continuada aos professores com metodologias adequadas, contemplando as especificidades da EJA, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação Especial;

8.11) realizar intercâmbio entre as escolas para os estudantes conhecerem a realidade de outras comunidades;

8.12) promover troca de experiência entre diretores, supervisores, auxiliares pedagógicos e professores da Educação de Jovens e Adultos, garantindo programa de formação continuada visando à melhoria da prática educativa;

8.13) diferenciar o horário de chegada, de acordo com a necessidade do(da) estudante trabalhador (a);

8.14) garantir a hora-atividade do docente, conforme legislação vigente;

8.15) elaborar critérios para seleção de professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade;

8.16) assegurar a ampliação orçamentária destinada ao financiamento da Educação de Jovens e Adultos;

8.17) disponibilizar material pedagógico para os estudantes, inclusive livros didáticos e literários;

8.18) disponibilizar merenda de qualidade e quantidade suficiente para atender aos estudantes;

8.19) ampliar atendimento à modalidade EJA, garantindo a qualidade de ensino ofertado e condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação;

8.20) encaminhar os estudantes da Educação de Jovens e Adultos para a rede estadual, dando continuidade dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio;

8.21) superar índice de analfabetismo no município;

8.22) favorecer condições de inserção garantindo a permanência e sucesso do adolescente autor de ato infracional, mediante a parceria com os órgãos competentes, a frequência e aproveitamento do mesmo;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

8.23) realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas para promoção de cursos, palestras, divulgação de políticas de acesso, permanência e ações afirmativas para ingresso nas Instituições de Ensino Superior e treinamentos na área de saúde e cultura;

8.24) criar espaços públicos de forma regionalizada que permitam a permanência de crianças e adolescentes durante o período noturno, enquanto seus responsáveis estudam, garantindo profissionais habilitados para atendimento dessas crianças;

8.25) assegurar a reorganização das Propostas Pedagógicas das unidades escolares para que estas possam adequar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos considerando a especificidade dos estudantes e professores, no que tange ao horário de atendimento, ao calendário letivo, à organização pedagógica, ao acesso a todos os equipamentos e materiais escolares, bibliotecas, laboratórios, bem como o apoio pedagógico da equipe gestora no período / turno de atendimento;

8.26) articular e realizar oficinas pedagógicas, oportunizar efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais aos estudantes;

8.27) integrar a rede de serviços e divulgar as ações desenvolvidas nas secretarias;

8.28) criar fórum da Educação de Jovens e Adultos, envolvendo diversas políticas públicas e sociedade civil organizada;

8.29) criar grupos intersetoriais garantindo a inclusão de jovens e adultos no mundo do trabalho e acesso à geração de emprego e renda;

8.30) realizar oficinas pedagógicas, ampliar atendimento em projetos como: Conhecer Londrina, Planetário, Centro Cultural, atividades esportivas, Escola de Trânsito e de circo;

8.31) assegurar o direito do profissional da educação à formação continuada, que deve ser ofertada pelo poder público em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas, requerendo a participação dos diretores, supervisores, auxiliares pedagógicos e professores da Educação de Jovens e Adultos, na identificação e na

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

definição de suas próprias necessidades de formação e aprofundamento teórico-metodológico;

8.32) realizar censo escolar municipal, manter políticas educacionais, garantindo a utilização de recursos para Educação de Jovens e Adultos, com qualidade;

8.33) garantir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, incluindo a modalidade EJA, e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para material didático dos estudantes;

8.34) utilizar escolas municipais e estaduais nos turnos ociosos para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos, garantindo a qualidade do ensino e condições de trabalho;

8.35) implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em escolas estaduais conforme demanda;

8.36) manter parceria com programas, ações e políticas públicas no âmbito estadual para garantir a continuidade dos processos de escolarização;

8.37) implantar Educação de Jovens e Adultos em horários e/ ou dias alternativos, observando a qualidade do ensino ofertado;

8.38) promover a participação na comissão permanente de adolescente autor de ato infracional;

8.39) realizar cursos, projetos, palestras com os temas: gravidez na adolescência, iniciação sexual, DST e planejamento familiar, questões étnico-raciais, diversidade sexual, gênero e educação financeira, em parceria com Instituições de Ensino Superior;

8.40) estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

8.41) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional;

8.42) criar projetos de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional;

8.43) fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

8.44) implementar ações de Educação Profissional criando grupos intersetoriais de maneira que possa garantir a inclusão de jovens e adultos no mundo do trabalho e acesso a geração de emprego e renda, principalmente aos que se encontram em vulnerabilidade social;

8.45) criar uma comissão permanente intersetorial (saúde, educação, cultura, esporte) com o objetivo de construir uma proposta educacional voltada a adolescentes e jovens de alta vulnerabilidade social;

8.46) oferecer e garantir educação presencial de qualidade a todos os jovens, adultos e idosos.

Meta 9: elevar em parceria com estado e união a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até 2024, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1) garantir a oferta gratuita e contínua da EJA em horários compatíveis com as necessidades dos estudantes em estabelecimentos públicos e outros espaços a todos que não tiveram acesso a escolarização básica na idade própria;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos em parceria com os Institutos de Ensino Superior Públicos por meio de projetos vinculados a programas Federais e Estaduais de incentivo à pesquisa e a docência;

9.3) implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da Escolarização Básica;

9.4) criar benefício adicional no Programa Nacional de Transferência de Renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de equivalência, bem como ao processo avaliativo de classificação e/ou reclassificação da aprendizagem;

9.6) efetuar o recenseamento e a chamada pública de forma constante e sistematizada, como estabelece a Lei nº 9394/96 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu artigo 5º inciso II, com calendário e orçamento previamente definido pelo respectivo órgão executor, que fará a articulação intersecretarial, bem como parcerias com entidades e IES – Instituições de Ensino Superior Públicas;

9.7) realizar avaliação de caráter pedagógico, centrados na aprendizagem, adquirida por meios formais ou informais e classificar ou reclassificar o estudante à etapa condizente ao seu nível de conhecimento;

9.8) executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, sendo estes desenvolvidos por seus respectivos órgãos públicos;

9.9) assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais assim como jovens adultos abrigados em instituições de acolhimento para pessoas em situação de violência doméstica, ameaça e risco de morte, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração, garantindo o sigilo e a segurança dos envolvidos;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

9.10) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.11) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.12) executar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.13) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de superação dos índices de analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas respeitando suas especificidades identitárias e culturais;

9.14) utilizar os turnos ociosos das escolas municipais e estaduais e outros espaços alternativos adequados em horários alternativos, onde e quando houver demanda emergencial para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos e/ou implementação de programas de atividades físicas;

9.15) manter e ampliar a parceria com as IES – Instituições de Ensino Superior Públicas de Londrina e região, por meio de programas federais e estaduais de incentivo à docência e à cultura, assegurando a alfabetização, a escolarização e ampliação da criticidade de jovens, adultos e idosos, garantindo qualidade de ensino e continuidade, de modo a evitar qualquer forma de aceleração educacional;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

9.16) desenvolver de forma democrática, política pública normatizada para a EJA - Educação de Jovens e Adultos, para garantir a frequência, permanência e sucesso, bem como acompanhamento pedagógico e psicopedagógico, visando reduzir o número de repetências e evasão;

9.17) garantir condições de inserção, permanência, continuidade da escolarização e sucesso de todos aqueles que não tiveram oportunidade de concluir o Ensino Fundamental, disponibilizando aos estudantes todos os espaços, equipamentos, acervos literários e científicos e a inserção em projetos pertinentes às suas especificidades sociais, culturais e identitárias com recursos orçamentários destinados a esse fim;

9.18) considerar na construção das Propostas Pedagógicas das unidades escolares, as concepções das Diretrizes Curriculares, em suas respectivas instâncias, bem como contemplar as identidades, necessidades e especificidades dos sujeitos da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos;

9.19) desenvolver nas unidades escolares municipais que ofertam Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as Secretarias de Políticas Públicas, atividades artísticas, culturais, esportivas e jogos intelectuais;

9.20) realizar pesquisas em conjunto com as IES públicas para caracterização do diagnóstico socioeconômico, cultural e educacional dos estudantes jovens e adultos da EJA - Educação de Jovens e Adultos objetivando adequar o currículo e a pauta de formação continuada dos professores;

9.21) garantir a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos, articulada ou não à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas que se encontram cumprindo medidas judiciais em regime fechado, semiaberto e aberto, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, a todas as pessoas que queiram estudar, criando programas de incentivo com liberdade em todos os estabelecimentos penais com espaço físico adequado onde possa atender um número considerável de pessoas, com dois turnos.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

10.1) ampliar Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à Formação Profissional Inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5) incentivar e garantir a criação de políticas municipais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a Formação Básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às especificidades sociais, culturais e identitárias desses estudantes;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais assim como jovens adultos abrigados em instituições de acolhimento para pessoas em situação de violência doméstica, ameaça e risco de morte, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, garantindo o sigilo e a segurança dos envolvidos;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, garantindo a educação presencial, de qualidade, evitando aceleração do processo educacional e valorizando o saber que os estudantes trazem para a sala de aula;

10.12) apoiar ações de Educação Profissional para a modalidade EJA em parceria com IES – Instituições de Ensino Superior públicas criando mais oportunidades de inserção no mundo de trabalho e em projetos que garantam o acesso a geração de emprego e renda com articulação do poder público municipal, estadual e federal;

10.13) garantir a oferta da escolarização nos níveis fundamental I, II e médio, articulado com a profissionalização, em parceria com o Governo Estadual e Federal e apoio de universidades públicas e privadas aos adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos e jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua e às trabalhadoras e trabalhadores do sexo, levando em consideração as especificidades do público atendido;

10.14) ampliar o orçamento público municipal e estadual destinado a expansão e manutenção da oferta da EJA e da Educação Profissional;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

10.15) garantir professor tradutor/ intérprete e/ou professor de apoio, mediante diagnóstico (laudo de profissional especializado e/ou avaliação psicoeducacional).

Meta 11: triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1) estimular a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica e outras modalidades de Ensino de Nível Médio na rede pública estadual de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, com a finalidade de ampliar o atendimento e democratizar o acesso à Educação Profissional Pública e Gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) estimular a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) estimular a ampliação, bem como a fiscalização da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional e/ou não governamental, dando prioridade aos jovens, adolescentes e adultos com deficiência e/ou vulnerabilidade social;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

11.7) incentivar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições públicas e privadas de Educação Superior;

11.8) apoiar a institucionalização de Sistema de Avaliação da Qualidade da Educação Profissional Técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir e estimular o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) estimular a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos Cursos Técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte), até o ano de 2018;

11.12) apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

11.13) estimular a estruturação do Sistema Nacional de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mundo do trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.14) incentivar o sistema de divulgação das vagas gratuitas existentes, em parceria com NRE – Núcleo Regional de Educação, nas instituições que ofertam cursos técnicos de Londrina, buscando parcerias com Secretarias e IES – Instituições de Ensino Superior;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

11.15) estimular as ações para a redução das desigualdades étnico-raciais e de gênero no acesso e à permanência na educação profissional, inclusive mediante a adoção de políticas públicas afirmativas;

11.16) apoiar a disponibilização em cada região e/ou micro região de espaços físicos para realização de cursos técnicos;

11.17) estimular e fomentar a criação de incubadoras na educação profissional e técnica de nível Médio.

Meta 12: Cooperar para a elevação da taxa de matrícula na educação superior da população de dezoito a trinta anos, melhorando a qualidade da oferta.

12.1) colaborar para a melhoria da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante parcerias ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso e a permanência à graduação;

12.2) envidar esforços para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) incentivar a qualidade dos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC devendo haver a oferta, no mínimo, de um terço das vagas em cursos noturnos;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) solicitar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, quilombolas, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar a melhoria da qualidade da formação acadêmica;

12.6) pleitear a oferta de financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) fomentar projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social e para a melhoria da educação básica;

12.8) proporcionar a ampliação de campus de estágio em instituições públicas como parte da formação na educação superior;

12.9) reivindicar a ampliação da participação de grupos historicamente desfavorecidos economicamente na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, ampliando bolsas de estágio, bolsas de estudos e de iniciação científica e de ensino, assim como bolsas de extensão aos estudantes de baixa renda;

12.10) demandar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar parcerias com faculdades e universidades instaladas no município, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;

12.12) requerer a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

12.13) consubstanciar a expansão do atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas e população carcerária, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e garantir a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) incentivar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados, respeitando os processos seletivos específicos para as populações indígenas;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior gratuitas, visando a ampliação de vagas e melhoria da qualidade da educação básica;

12.19) fomentar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições de Ensino Superior - IES e Institutos de Ciências e Tecnologias – ICTs, nas áreas estratégicas, definidas pela integração entre ciência, tecnologia e inovação;

12.20) incentivar ações de mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.21) fomentar o atendimento específico às populações do campo, indígena, quilombolas e carcerárias, em relação ao acesso e permanência para atuar junto as necessidades específicas dessas populações;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

12.22) promover o diálogo com as IES – Instituições de Ensino Superior acerca da reforma curricular, visando atender as especificidades do município, em relação aos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo equitativamente a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;

12.23) requisitar a ampliação da oferta de projetos, cursos e eventos de extensão, ensino e pesquisa nas IES – Instituições de Ensino Superior, priorizando a sua execução nos diferentes bairros e regiões de Londrina;

12.24) promover um diálogo entre as faculdades e universidades, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com o Núcleo Regional de Educação, acerca dos profissionais necessários para atendimento da educação básica de qualidade no município de Londrina.

Meta 13: Reivindicar a melhoria da qualidade da educação superior e a ampliação proporcional de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

13.1) valorizar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2) promover a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, combinando formação geral e específica com a prática didática, integrando as demandas e necessidades das redes de educação em todos seus níveis e suas relações étnico-raciais, à diversidade e às necessidades das pessoas com deficiência;

13.3) estimular o padrão de qualidade das universidades e faculdades reivindicando que suas atividades de ensino pesquisa e extensão se realizem de modo articulado a programas e projetos desenvolvidos na educação básica;

13.4) fomentar a formação de parcerias entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

13.5) propiciar a formação inicial e continuada dos profissionais técnicos administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior.

14.1) incentivar as IES – Instituições de Ensino Superior a expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação presencial;

14.2) incentivar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores, principalmente na área da educação;

14.3) apoiar programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.4) estimular programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa que retratem e contribuam para a resolução de problemas municipais e regionais;

14.5) apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, regional, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão das IES – Instituições de Ensino Superior em parceria com a educação básica de Londrina;

14.6) desenvolver projetos de pesquisas, com foco no desenvolvimento e no estímulo à inovação, em parceria com as IES – Instituições de Ensino Superior, incrementando a formação de recursos humanos no município de Londrina;

14.7) incentivar a formação de mestres e doutores, capacitando um número maior de pesquisadores e cientistas nas diversas áreas de conhecimento, relacionadas com atividades desenvolvidas no município de Londrina;

14.8) desenvolver parcerias com faculdades e universidades instaladas no município de maneira a fomentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico da pesquisa aplicada a educação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

14.9) estimular a pesquisa científica e tecnológica e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade, a biodiversidade, assim como a gestão de recursos hídricos regionais;

14.10) apoiar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES – Instituições de Ensino Superior e das ICTs -Institutos de Ciência e Tecnologia, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes, contribuindo com as demandas educacionais do município, principalmente à tecnologia assistiva.

Meta 15: Garantir, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1) articular com instituições de Ensino Superior respeitando a capacidade de atendimento das mesmas a formação de profissionais do Magistério conforme diagnóstico das necessidades;

15.2) estimular os estudantes matriculados nos cursos de licenciatura a obterem financiamento estudantil com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) implantar, com apoio das Instituições de Ensino Superior, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da educação básica;

15.4) implementar e ampliar a plataforma eletrônica para a oferta em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;

15.5) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade Normal, não licenciados ou licenciados, em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

15.6) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais de todos os segmentos;

15.7) aderir à política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8) articular com as universidades a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas e para a educação especial;

15.9) fomentar a reforma curricular dos cursos de licenciatura objetivando sua renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do estudante, estabelecendo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a Base Nacional Comum dos currículos da educação básica;

15.10) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas Diretrizes Curriculares;

15.11) desenvolver e ampliar a formação docente para a educação profissional que valorize a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.12) valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica;

15.13) ampliar a participação da rede municipal de ensino em programas de iniciação à docência, em regime de colaboração com as faculdades e universidades, a fim de incentivar a formação de profissionais do Magistério para atuar na educação básica pública;

15.14) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

15.15) garantir e ampliar a formação continuada de práticas didático-pedagógicas para os professores da educação de nível médio técnico e profissional.

Meta 16: estimular a formação, em nível de pós graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1) promover congressos, palestras, cursos de formação continuada gratuitos ou com valor acessível para garantir a constante atualização do trabalhador e trabalhadora da educação;

16.2) realizar parcerias com o sistema público, com as Instituições de Ensino Superior para os processos de formação continuada;

16.3) promover formação continuada para todas as etapas e modalidades de ensino;

16.4) assegurar o cumprimento das leis quanto às verbas destinadas ao processo de formação de professores;

16.5) assegurar o cumprimento da legislação vigente, com relação a titulação dos profissionais da educação;

16.6) garantir o cumprimento da lei quanto à implantação e manutenção de hora-atividade, assegurando o número de profissionais necessários;

16.7) institucionalizar política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;

16.8) aperfeiçoar o ambiente virtual de aprendizagem, subsidiando o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

16.9) garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, com licença remunerada e com elevação salarial de acordo com a graduação atingida;

16.10) estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a propiciar a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente;

16.11) assegurar a continuidade do Projeto de Formação Continuada para todos os profissionais da educação, durante o horário de trabalho, incluindo profissionais que trabalham com a formação na Secretaria Municipal de Educação: assessorias, diretorias e gerências incluindo formação com auxílio financeiro para formação continuada fora do horário de trabalho;

16.12) estimular a instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

16.13) realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e a oferta por meio das instituições públicas de educação superior, articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.14) aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.15) instituir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

16.16) divulgar e incentivar a utilização do portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Londrina e outros portais vinculados ao Ministério da Educação para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.17) incentivar ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.18) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério público;

16.19) promover formação continuada presencial e à distância, que satisfaçam as necessidades da rede municipal de ensino, estabelecendo, sobretudo, parcerias com as instituições públicas de ensino superior, garantindo a qualidade da formação;

16.20) estabelecer parcerias com as universidades e faculdades para a formação continuada voltada aos conteúdos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 sobre as relações étnico-racial voltadas às populações afro-brasileira e indígena;

16.21) assegurar a valorização dos professores, garantindo o vínculo das perdas salariais presentes e futuras, através da recomposição inflacionária ocasionada anualmente por meio dos tributos municipais para o quadro de pessoal da educação até solucionar a perda, no prazo de dois anos;

16.22) estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento dos projetos de formação focadas na abordagem de temas relacionados às diversidades culturais, religiosas, de raça e etnia e de gênero.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do Magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

17.1) criar o Fórum Permanente em defesa da Educação;

17.2) manter os mecanismos de mobilização das entidades classistas visando garantir os direitos e deveres dos profissionais da educação;

17.3) garantir o cumprimento da Lei em relação a reajuste salarial;

17.4) assegurar que as entidades mantenedoras promovam formação sobre os direitos dos trabalhadores da educação, em todas as etapas e modalidades de ensino;

17.5) criar política pública para articular e unificar o calendário escolar no município de Londrina;

17.6) criar plano de metas para municipalizar gradativamente as entidades filantrópicas de Educação Infantil conveniadas com o município;

17.7) assegurar plano de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica;

17.8) articular, junto à União, a ampliação de recursos financeiros específicos para a implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.9) garantir debate sobre piso salarial via entidades classistas e profissionais do Magistério;

17.10) garantir isonomia salarial para os professores de Ensino Fundamental de 4 horas com curso superior e de Educação Infantil com 6 (seis) horas com curso superior equivalente aos demais profissionais da Prefeitura do Município de Londrina com nível superior;

17.11) integrar fórum permanente a ser criado pelo Ministério da Educação com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério público da educação básica;

17.12) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do Magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implementar, de forma efetiva, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, coordenados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) fortalecer, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do Magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas periféricas, do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e no provimento de cargos efetivos para atendimento de especificidades dessas unidades escolares;

18.6) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

18.7) garantir condições para formação de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

18.8) ampliar as práticas pedagógicas previstas em calendário escolar, reunindo todos os profissionais visando aperfeiçoamento destes, inclusive elaborar, discutir e reformular a Proposta Pedagógica, sem prejuízo às 800 horas e 200 dias letivos estabelecidos no inciso I do artigo 24 da LDB 9394/96;

18.9) garantir a contratação por concurso público, quando houver vacância no quadro permanente de profissionais do Magistério na rede de ensino público, em cada grupo de cargos, assim como a criação de cargos novos para professores na ampliação de turmas ou funcionamento de novas unidades escolares;

18.10) exigir a existência de supervisor educacional ou coordenador pedagógico, atendendo a legislação vigente nos Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil conveniados e privados e nas escolas municipais a fim de realizar o acompanhamento pedagógico, a partir de 2016;

18.11) oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos de todas as áreas do conhecimento, atendendo as necessidades e demandas dos estudantes, escolas e profissionais da educação;

18.12) criar programas de formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários da rede municipal de ensino, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias afins, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática;

18.13) implantar um adicional financeiro aos trabalhadores da educação da zona rural e dos bairros com alta vulnerabilidade social;

18.14) articular com a Secretaria de Recursos Humanos/Diretoria de Saúde Ocupacional parceria para apoio psicológico e tratamento de outras patologias adquiridas decorrentes do exercício da profissão aos professores;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

18.15) garantir a realização de concurso público para técnico em gestão educacional com carga horária de 40 horas para suprir vagas nas secretarias das unidades escolares;

18.16) estabelecer ações efetivas, em parceria com as instituições de ensino superior e as diversas secretarias, especificamente voltadas para a prevenção, promoção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

18.17) garantir a efetivação do trabalho em Rede (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa CREA Júnior Paraná - CREA J, Conselho Tutelar, Centro Regional de Assistência Social - CRAS, unidades básicas de saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS) em parceria com a unidade escolar, bem como formação continuada aos profissionais envolvidos.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município, mediante o recurso recebido da União.

19.1) priorizar os investimentos dos recursos advindos de transferências voluntárias da União para as unidades escolares, cujas eleições para a nomeação dos diretores e diretoras sejam realizadas com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como na participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), conselhos regionais e de outros ligados à Educação, garantindo a estes colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

19.3) constituir Fórum Permanente de Educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação (PME);

19.4) estimular em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, mestres e funcionários criando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e assegurando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo por meio de um setor específico de gestão democrática;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) promover processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) implantar prova específica como um dos critérios para o provimento da função de diretor e vice-diretor nas unidades escolares da rede municipal;

19.9) manter programa de formação continuada para diretores e vice-diretores em serviço;

19.10) desenvolver programa de formação preparatória para diretores e vice-diretores, bem como formação continuada para os mesmos, após a eleição;

19.11) garantir, por meio de dispositivos legais, consulta à comunidade escolar, para escolha do(a) diretor(a) das unidades escolares, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

19.12) realizar prestação de contas periódicas envolvendo a comunidade escolar para demonstrar os valores de todos os recursos da educação e sua aplicação;

19.13) incentivar ações conjuntas entre pais e professores e políticas públicas com relação ao combate à evasão escolar, articuladas às políticas de saúde física e mental, (primeiros socorros, educação sexual, meio ambiente, etc.) moradia, lazer, segurança, violência (inclusive doméstica e familiar) e outros temas de interesse da comunidade escolar, através de projeto de orientação e formação junto aos professores, funcionários, estudantes e familiares;

19.14) implementar e fortalecer parcerias com a Guarda Municipal, Polícia Militar e a comunidade, visando ações preventivas à segurança escolar física e patrimonial;

19.15) criar um sistema de gestão informatizado que integre todas as informações da Secretaria Municipal de Educação;

19.16) divulgar as ações, informações e documentos do Sistema Municipal de Ensino, a partir da aprovação deste plano, possibilitando audiências públicas e fóruns permanentes de discussão com instituições, organizações não governamentais (ONGs), entidades e movimentos sociais;

19.17) aprimorar a avaliação sistêmica, no sentido de diagnosticar, sem caráter classificatório, o contexto educacional nas unidades escolares da rede municipal, visando a melhoria na qualidade do ensino;

19.18) promover articulação do currículo entre os níveis da educação básica, no sentido de atender a legislação no que tange ao acesso, permanência, qualidade e continuidade dos estudos, refletindo assim a democratização do ensino;

19.19) garantir o número de matrículas efetivas por turma em cada unidade escolar, de acordo com a legislação vigente;

19.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

19.21) fortalecer e ampliar programas de formação continuada de gestores escolares, buscando, inclusive, parcerias com as Instituições públicas de ensino superior;

19.22) garantir o respeito dos direitos das minorias dentro das unidades escolares;

19.23) promover encontros para elaboração coletiva do plano de ação anual de gestão, juntamente com os órgãos colegiados;

19.24) garantir repasse mensal às Associação de Pais e Mestres (APMs) e Associação de Pais e Funcionários (APFs) das unidades escolares, de acordo com o número de estudantes e realidade social, a fim de prover pequenos reparos e desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Meta 20: Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, com a garantia de que o dirigente da pasta educacional seja o gestor pleno dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores.

20.1) articular junto ao governo do estado mais aplicação de recursos financeiros para continuidade e aprimoramento da oferta do programa de merenda escolar ao EJA e o programa de transporte escolar da rede estadual atendido pelo município, ao Ensino Médio e fiscalizar os recursos federais, por meio de comissões com envolvimento da comunidade;

20.2) reivindicar recursos financeiros e materiais com a finalidade de garantir o desenvolvimento de políticas educacionais que promovam a reintegração da educação profissional ao sistema regular de ensino público;

20.3) realizar anualmente junto aos conselhos que atuam na área de educação, estudos orçamentários e financeiros para alocação de recursos necessários a todos os níveis e modalidades de ensino, buscando fontes de financiamento permanente e sustentável;

20.4) intensificar a articulação da Secretaria Municipal de Educação junto às instâncias internas na ampliação de recursos para a educação;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

20.5) articular com outros Municípios e com a Câmara Federal (bancada do Paraná) a fim de garantir aumento do repasse de recursos para a educação em até 03 anos;

20.6) articular e promover anualmente encontros com prefeitos e secretários de educação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - Undime Paraná / bancada federal visando aumento dos índices de impostos repassados à educação em até 4 anos, pleiteando junto ao Governo Federal e Estadual o aumento do índice de repasse de 25% (vinte e cinco) para 30% (trinta por cento) dos recursos das transferências constitucionais;

20.7) garantir recursos financeiros à manutenção e desenvolvimento de ensino priorizando a merenda escolar, transporte escolar, reformas, ampliações e construções da rede física com a infraestrutura adequada e necessária para promover o acesso, a permanência, condições favoráveis de aprendizagem ao estudante, condições de trabalho aos profissionais e demais funcionários, visando a qualidade do ensino público de forma contínua;

20.8) garantir no orçamento recursos para reformas e construção de espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, salas multiuso, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, parques, brinquedotecas, entre outros nas unidades escolares;

20.9) garantir no orçamento, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática;

20.10) instituir uma comissão formada com os diversos segmentos afins para discussão anual do aumento do repasse aos Centros de Educação Infantil conveniados, assim como da contrapartida por parte das mesmas;

20.11) aumentar os recursos destinados a educação especial, o mínimo em 2% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em 02 anos;

20.12) buscar recursos orçamentários e financeiros suficientes para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação e de um Centro de Capacitação e Formação Continuada dos professores com setor específico para Mídias Educativas e mídias de inclusão , a partir de 2016 a 2018;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

20.13) garantir transparência das aplicações dos recursos vinculados à educação fortalecendo os mecanismos e instrumentos que assegurem o controle social nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

20.14) pleitear junto ao Governo Federal e Estadual o aumento do índice de repasse de 25% (vinte e cinco) para 30% (trinta por cento) dos recursos das transferências constitucionais;

20.15) garantir que os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste PME, a fim de viabilizar sua plena execução;

20.16) aplicar no mínimo, em 2016, o percentual de 26% do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais arrecadadas pelo município e acrescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%;

20.17) definir e acompanhar regularmente o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação dos indicadores de investimentos em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público em educação, em até 2 anos;

20.18) pleitear junto à União, no prazo de 1 (um) ano, a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, buscando assegurar padrão de qualidade na educação básica, nos sistemas de ensino, obtidas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;

20.19) pleitear junto à União a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais em todo território nacional em especial atenção às regiões da zona rural, quilombola, assentamentos, comunidade indígena e tradicionais;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

20.20) estabelecer as prioridades das demandas educacionais com a participação de cada comunidade escolar (Associações de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, gestores, professores e funcionários) e demais Conselhos ligados à Educação;

20.21) atualizar a receita tributária do município por meio de uma política de ajuste fiscal que incremente a arrecadação visando a ampliação de investimento em demandas prioritárias da rede municipal de ensino;

20.22) garantir recursos financeiros provenientes de receitas correntes não vinculadas, no mínimo 0,5% para a formação continuada dos profissionais do Magistério;

20.23) estabelecer auxílio financeiro aos professores que participam de cursos de formação continuada fora do horário de trabalho como incentivo e valorização;

20.24) reverter como fonte adicional, 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos da dívida ativa municipal, tributária e não tributária, à Secretaria Municipal de Educação, para aplicação em manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.25) garantir recursos financeiros para a educação para suprir o quadro de servidores, em específico nos setores de engenharia, arquitetura e licitação, objetivando a celeridade dos processos de contratações e aquisições da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos tem prazos para destinações e gastos durante o ano em exercício;

20.26) articular junto ao governo do Estado mais aplicações de recursos financeiros para continuidade e aprimoramento da oferta do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) à rede Estadual atendida pelo município por meio dos conselhos;

20.27) aumentar gradativamente o percentual de investimento em equipamentos e construções em 5% na vigência do PME;

20.28) pleitear junto a União o aumento do valor dos recursos federais (PNAE/ PNATE) por per capita estudante;

20.29) garantir recursos financeiros para a educação para suprir o quadro de servidores, em específico nos setores de promoção de igualdade racial, indígena,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LONDRINA - PARANÁ

assentamentos, cultura, meio ambiente, rural, quilombola e licitação e projetos objetivando a celeridade dos processos de contratações e aquisições da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos têm prazos para destinações e gastos durante o ano em exercício;

20.30) integração orçamentária entre as secretarias municipais para aplicação das políticas comuns.

Meta 21 - fortalecer e ampliar o debate a respeito da Educação a Distância em todas as esferas.

21.1) promover debates acerca da inclusão da temática da Educação à Distância nos debates dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Educação;

21.2) exigir informações e resultados quantitativos e qualitativos da educação dos cursos de formação continuada a distância, de forma sistemática, para avaliar a melhoria do trabalho pedagógico, por meio desta nova modalidade de ensino;

21.3) promover programa de formação continuada, nos diversos níveis de ensino por meio da educação à distância que possibilite a ampliação do conhecimento e aperfeiçoamento da atuação dos profissionais da educação no município;

21.4) estabelecer parcerias com as instituições do ensino superior que ofertam educação à distância, objetivando democratizar o acesso da população;

21.5) debater e avaliar a atuação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, sobretudo no que se refere à infraestrutura física e sobretudo pedagógica objetivando o acesso para todas as camadas da população.